



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

RELATÓRIO DE AUDITORIA

CONTAS DE GOVERNO

PROCESSO TCE-PE nº: 161001348

MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE CONTAS

TIPO: PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

EXERCÍCIO: 2015

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

SERVIDORA DESIGNADA: RAQUEL ALVES DE MOURA



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	4
2.1 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)	4
2.2 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)	6
2.3 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	7
2.4 CRÉDITOS ADICIONAIS	8
2.5 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
2.5.1 RECEITA ARRECADADA	11
2.5.2 DESPESA EXECUTADA	13
3 GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	14
3.1 CONTROLE POR FONTE/DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	14
3.2 ÍNDICES DE LIQUIDEZ	15
3.2.1 LIQUIDEZ IMEDIATA	16
3.2.2 LIQUIDEZ CORRENTE	16
3.3 ASPECTOS RELACIONADOS AO ATIVO	17
3.3.1 DÍVIDA ATIVA	17
3.4 ASPECTOS RELACIONADOS AO PASSIVO	20
3.4.1 RESTOS A PAGAR DO PODER EXECUTIVO	20
3.4.2 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	22
4 CONVERGÊNCIA E CONSISTÊNCIA DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS	24
5 REPASSE DE DUODÉCIMOS À CÂMARA DE VEREADORES	26
6 GESTÃO FISCAL	27
6.1 DESPESA TOTAL COM PESSOAL	27
6.2 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	29
6.3 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	29
7 GESTÃO DA EDUCAÇÃO	30
7.1 APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	33
7.2 APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33
7.3 LIMITE DO SALDO DA CONTA DO FUNDEB	34
8 GESTÃO DA SAÚDE	35
8.1 APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	38
9 GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	39
10 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	39
10.1. TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO	39
11 RESUMO CONCLUSIVO	40
11.1 IRREGULARIDADES E DEFICIÊNCIAS	40
11.2 POSSÍVEIS REPERCUSSÕES LEGAIS	44
11.3 TABELA DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44



1 INTRODUÇÃO

O presente relatório de auditoria tem por objetivo analisar a prestação de contas do Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Sr. UILSON DE MOURA FRANÇA, relativa ao exercício de 2015, e subsidiar a emissão pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do respectivo parecer prévio, na forma do artigo 86, § 1º, inciso III, da Constituição Estadual e do artigo 2º, II, da Lei Estadual nº 12.600/2004.

A prestação de contas mencionada foi recebida por esta Corte em 31/03/2016, dentro do prazo estabelecido no art. 24-A da Lei Estadual nº 12.600/2004. Foi autuada sob o nº 161001348 e consolidou as contas dos Poderes Executivo e Legislativo municipal. As informações do Poder Executivo, por sua vez, apresentam os resultados das administrações direta e indireta constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, incluindo os fundos especiais.

Os exames foram conduzidos de acordo com as normas e procedimentos gerais relacionados ao Controle Externo, segundo Resolução TC nº 13/96, compreendendo:

- a) Análise quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial;
- b) Análise dos resultados consolidados da entidade e dos instrumentos de planejamento governamental;
- c) Verificação quanto à conformidade às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de limites estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;
- d) Observância às normas legais vigentes, incluídas as resoluções e decisões deste Tribunal;
- e) Análise das peças que integram a prestação de contas, bem como dos demais documentos posteriormente juntados ao processo.

A análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores – inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa – e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os artigos 29, § 2º e 30, inciso II, da Constituição Estadual.

Registre-se que o Sr. UILSON DE MOURA FRANÇA, atuou como ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, conforme relação dos responsáveis do processo 161003953.



2 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 apresentou os requisitos exigidos pela Constituição Federal art. 165, § 2º e art. 169, § 1º, II, conforme Tabela 2.1a.

Tabela 2.1a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Constituição Federal

Requisitos previstos na Constituição Federal	Identificação na LDO	Observação
Especificação das metas e prioridades da administração pública para o exercício seguinte.	Sim	
Orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual.	Sim	
Disposições sobre alteração na legislação tributária.	Sim	
Autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, para a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, ressalvadas as empresas públicas e sociedades de economia mista.	Sim	

A Lei de Diretrizes Orçamentárias apresentou os requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 4º, 5º e 8º, conforme Tabela 2.1b.

Tabela 2.1b Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal

Requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal	Identificação na LDO	Observação
Equilíbrio entre receitas e despesas.	Sim	
Definição da forma e critérios de limitação de empenhos (LC Federal nº 101 (LRF), art. 4º, I, b) a ser efetivada nas hipóteses de risco de não cumprimento das metas fiscais.	Sim	
Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.	Não	
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Sim	
Forma de utilização e montante da reserva de contingência a integrar a Lei Orçamentária, definida com base na receita corrente líquida.	Sim	
Dispositivo que trate acerca da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo trinta dias após a publicação da lei orçamentária.	Sim	

O Anexo de Metas Fiscais foi apresentado conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º), estabelecendo para o exercício de 2015:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

a) Como meta de Resultado Primário R\$ 92.000,00 positivo, significando que as Receitas Primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b) Como meta de Resultado Nominal R\$ 176.000,00 negativo, significando que a Dívida Fundada deverá diminuir ao final do exercício.

O Anexo de Riscos Fiscais evidencia como principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas:

1. Aumento do salário-mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal;
2. Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade;
3. Expectativa de decisão judicial com estimativa de valor para pagamento de precatórios.

Para que esses Riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas as seguintes providências: a abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e anulação de dotações discricionárias.

Na medida em que a previsão das receitas auferidas pelo Município de Camocim de São Félix interfere diretamente na fixação das suas despesas na Lei Orçamentária Anual (LOA), convém tecer comentários sobre o modo como foi definida esta previsão no âmbito da LDO, uma vez que, na fixação das despesas da LOA, a dotação orçamentária depende da previsão da arrecadação.

Ademais, uma correta projeção de receitas é fundamental para subsidiar a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, nos termos previstos no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

De acordo com o art. 12 da LRF:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Também de acordo com a LRF (§ 2º, inc. II, do art. 4º), deve compor o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores.

O Anexo de Metas Fiscais constante da LDO de 2015 do Município de Camocim de São Félix (Documento 46, fl. 41), em seu Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, apresentou a seguinte previsão para a receita municipal de 2015:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://stecf.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Tabela 2.1c Previsão da Receita no Anexo de Metas Fiscais – Valores a preços correntes (LDO 2015)

Item	2015	2014*	2013	2012
Receita Total	44.939.000,00(1)	44.850.000,00(1)	40.777.000,00(1)	36.246.000,00(1)
Receita Arrecadada (A)	36.598.517,75(3)	31.311.898,02(2)	27.296.062,99(2)	24.506.087,93(2)

Fonte: (1) Anexo de Metas Fiscais da LDO (Documento 46, fl. 41)
(2) Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior
(3) Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).

*Obs.: O exercício de 2014 ainda estava em curso quando houve a informação da receita total de 2014.

A análise anterior permite concluir que a receita total prevista no Anexo de Metas Fiscais do exercício de 2015 apresenta-se superestimada e não corresponde à real capacidade de arrecadação do Município de Camocim de São Félix.

Convém mencionar que, pelo fato de a LDO conter deficiência (a exemplo de previsão no Anexo de Metas Fiscais de receita total em valores superestimados não correspondentes à real capacidade de arrecadação do Município), é possível que o Prefeito seja submetido a julgamento pela Câmara de Vereadores sobre a ocorrência de infração político-administrativa, por praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática, tendo como sanção prevista a cassação do mandato (Decreto-Lei 201/1967, artigo 4º, inciso VII)¹.

2.2 Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 apresentou um montante previsto para as receitas de operações de crédito inferior ao das despesas de capital não contrariando o artigo nº 12, § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A estimativa de receita e a fixação da despesa do exercício de 2015, conforme Lei Municipal nº 441/2014 (Documento 47), foi aprovada conforme apresentado na Tabela 2.2a.

Tabela 2.2a Receitas e Despesas na Lei Orçamentária Anual 2015

Lei Orçamentária Anual	Valor (R\$)	% de Participação
Receita Prevista	44.937.000,00(1)	-
Despesa Fixada (A + B + C + D)	44.937.000,00	-
Orçamento Fiscal (A)	30.717.000,00(1)	68,36
Orçamento da Seguridade Social	14.220.000,00(1)	31,64

Fonte: (1) Lei Orçamentária Anual - Lei nº 441/2014 (Documento 47)

Quanto aos créditos adicionais, a Lei Orçamentária – Lei nº 441/2014 (Documento 47) dispôs que o Poder Executivo estaria autorizado a abrir créditos suplementares, utilizando os recursos de que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei nº 4.320/64. Foi autorizada previamente a abertura de créditos suplementares diretamente por decreto até o limite de 50% do valor do orçamento fiscal e da seguridade social.

¹ BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 6. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2014. p. 667.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Como a iniciativa da elaboração e encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual é privativa no Poder Executivo, a inserção de dispositivo autorizando a abertura de créditos adicionais no percentual supramencionado, na prática, transforma a LOA numa peça ficcional, inclusive ao se levar em consideração a superestimação de receitas e despesas, contrariando o disposto o artigo 1º, § 1º da LRF, bem como o art. 7º c/c o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, *in verbis*:

LC nº 101/2000:

Artigo 1º: omissis

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Lei nº 4.320/64:

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43;

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ainda, o referido dispositivo também exclui o Legislativo do processo de autorização de quaisquer alterações no orçamento municipal ao longo de sua execução, se configurando, na prática, em um atentado sutil à vedação contida no art. 167, inciso VI, da CF/1988.

As deficiências de elaboração da LOA contribuíram para a existência de deficit de execução orçamentária – ou seja, o Município realizou despesas em volume superior à arrecadação de receitas – no montante de R\$ 2.498.895,61, conforme narrado no Item 2.5.

2.3 Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso

A Programação Financeira visa compatibilizar a realização da receita e a execução da despesa, correspondendo ao fluxo de caixa para o exercício de referência, enquanto que o Cronograma de Desembolso Mensal corresponde ao desdobramento das dotações fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) em metas mensais de desembolso, com base na existência e efetivo ingresso de receitas.

A elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolsos, além de disciplinar o fluxo de caixa, visa ao controle do gasto público, frente a eventuais frustrações na arrecadação da receita.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu artigo 8º, determina que o Poder Executivo estabeleça a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até 30 dias após a publicação do orçamento, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Uma vez que, ao final de um bimestre, a realização da receita venha a não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo deverão promover, nos 30 dias subsequentes, a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO (art. 9º da LRF).

A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Camocim de São Félix foram encaminhados na prestação de contas, vide Documento 23.

Verificou-se que, em obediência ao previsto no art. 13 da LRF², a programação financeira evidencia o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.

Não foi identificada a especificação, em separado, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

2.4 Créditos Adicionais

Os créditos adicionais são as autorizações de despesa não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento³.

A Lei Orçamentária (Documento 47) dispôs que:

“Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a cinquenta por cento do valor do orçamento fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização dos recursos permitidos pelo § 1º do art. 43 da Lei nº 4320/1964, obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, excluem-se do limite citado às suplementações efetuadas para atender as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamentos do sistema previdenciário, pagamento do serviço da dívida, pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino, transferências de fundos ao Poder Legislativo, despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida, incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2014, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei do Orçamento.”

² Segundo a LRF:

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

³ A lei 4.320/64 prevê que os Créditos Adicionais, que podem ser de três tipos:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevisas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Foi autorizada previamente a abertura de créditos suplementares diretamente por decreto até o limite de 50% do valor do orçamento fiscal e da seguridade social, deficiência já relatada no Item 2.2.

Observou-se a abertura de R\$ 17.404.330,91, significando uma alteração do orçamento inicial na ordem de 38,73%⁴.

Cabe ressaltar que todos os créditos adicionais foram abertos com fontes de recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, ou seja, não foi elevado o valor global do orçamento inicial de R\$ 44.937.000,00.

2.5 Execução Orçamentária

A execução orçamentária do município de Camocim de São Félix, no exercício de 2015, ocorreu conforme exposto:

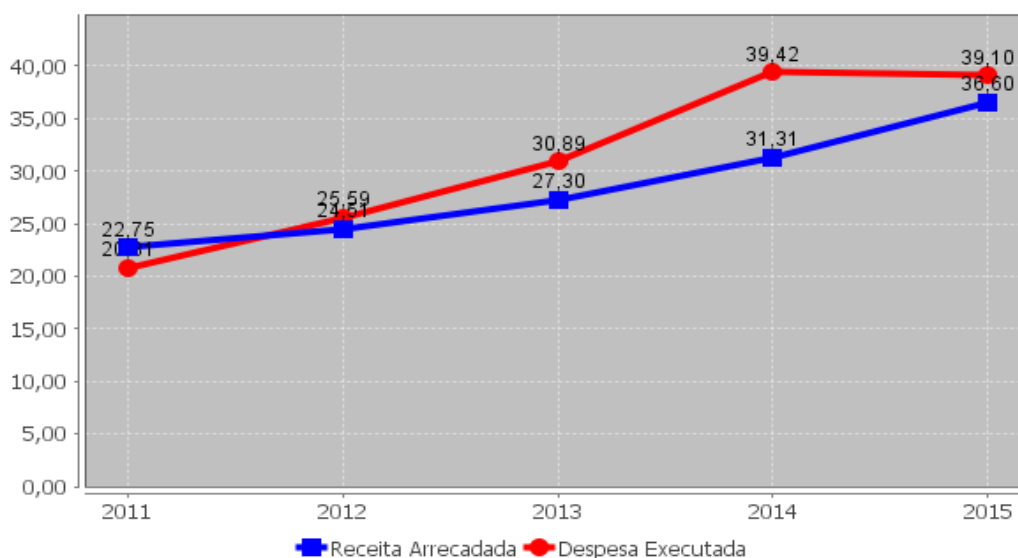
Tabela 2.5a Execução Orçamentária

Descrição	Previsão / Autorização	Arrecadação / Execução	% Executado
Receita (A)	44.937.000,00(1)	36.598.517,75(2)	81,44
Despesa (com as alterações orçamentárias) (B)	44.937.000,00(1)	39.097.413,36(3)	87,00
Déficit de Execução Orçamentária (A - B)		-2.498.895,61	

Fonte: (1) Balanço Orçamentário do município (documento 03)
(2) Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).
(3) Item 2.5.2 deste relatório (Despesa Executada).
(4) Mapa demonstrativo das leis e decretos referentes aos créditos adicionais abertos no exercício (documento 38)

Observação: Créditos adicionais abertos no exercício perfizeram o montante de R\$ 17.404.330,91(4).

Receita Arrecadada e Despesa Realizada - Camocim de São Félix (2011 a 2015) - Em milhões



⁴ Percentual oriundo da divisão entre o valor dos créditos adicionais abertos no exercício e o valor da despesa fixada inicial (Tabela 2.2.a).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tcece.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Da análise da tabela e do gráfico acima, percebe-se que houve um Deficit de Execução Orçamentária de R\$ 2.498.895,61 que decorreu de situações relatadas em outros pontos deste Relatório de Auditoria, tais como: baixo percentual de arrecadação da Receita Própria em relação a Receita Total (Item 2.5.1), o baixo percentual de arrecadação da dívida ativa (Item 3.3.1), bem como, o baixo Quociente de Desempenho de Arrecadação conforme abaixo demonstrado.

A seguir são calculados os quocientes de desempenho da arrecadação e de execução da despesa referente aos exercícios de 2011 a 2015:

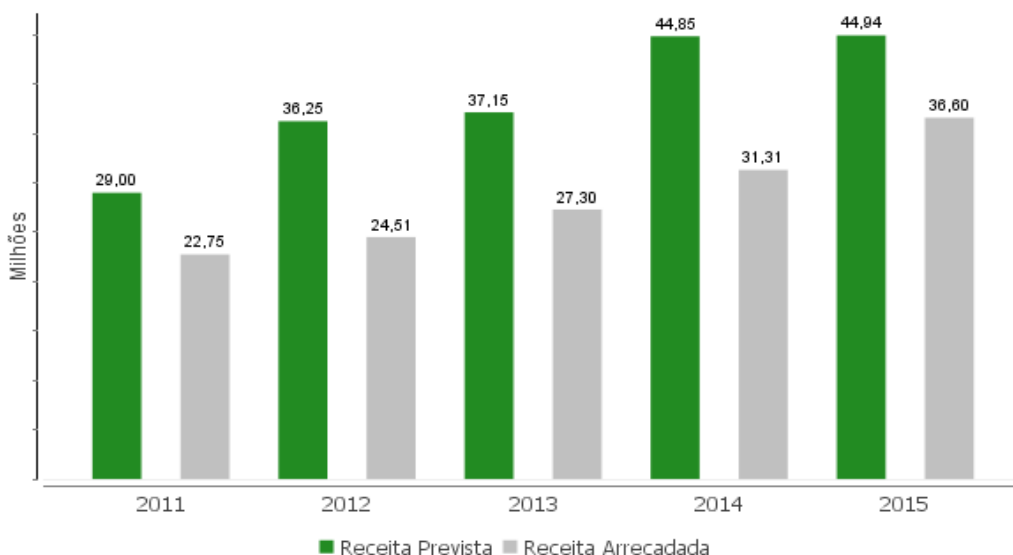
a) Quociente de Desempenho da Arrecadação (QDA):

Tabela 2.5b Quociente de Desempenho da Arrecadação

Exercício	2015	2014	2013	2012	2011
Receita Arrecadada (A)	36.598.517,75(3)	31.311.898,02(2)	27.296.062,99(2)	24.506.087,93(2)	22.754.327,23(2)
Receita Prevista (B)	44.937.000,00(1)	44.850.000,00(2)	37.150.000,00(2)	36.246.000,00(2)	29.004.000,00(2)
QDA (A/B)	0,81	0,70	0,73	0,68	0,78

Fonte: (1)Item 2.5. deste relatório (Balanço Orçamentário).
(2)Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior
(3)Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).

Receita Prevista x Receita Arrecadada - Camocim de São Félix (2011-2015) – Em milhões



O quociente de desempenho da arrecadação foi de 0,81, indicando que para cada R\$ 1,00 previsto, foi arrecadado R\$ 0,81.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

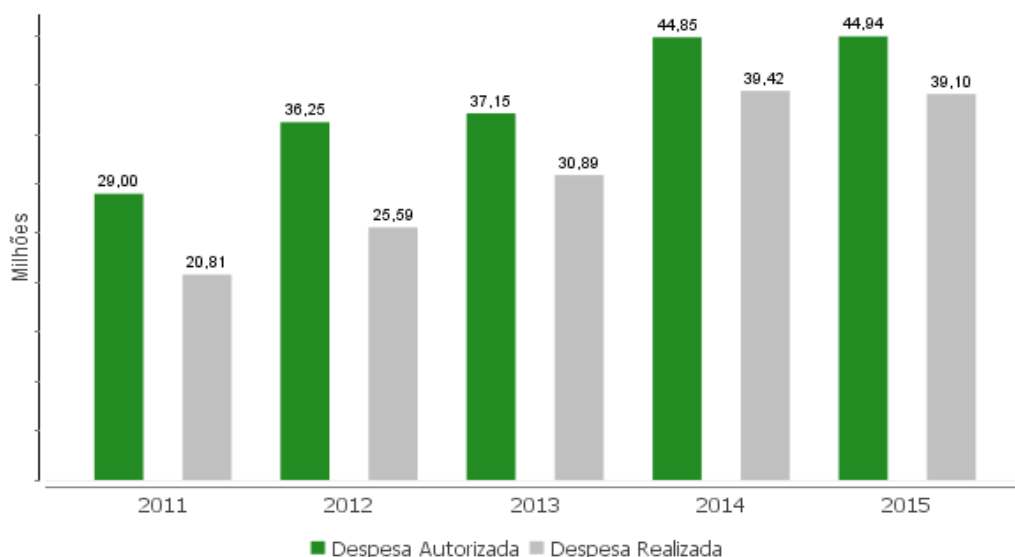
b) Quociente de Execução de Despesa (QED):

Tabela 2.5c Quociente de Execução de Despesa

Exercício	2015	2014	2013	2012	2011
Despesa Realizada (A)	39.097.413,36(3)	39.415.430,40(2)	30.891.286,22(2)	25.594.992,26(2)	20.811.056,33(2)
Despesa Autorizada (B)	44.937.000,00(1)	44.850.000,00(2)	37.150.000,00(2)	36.246.000,00(2)	29.004.000,00(2)
QED (A/B)	0,87	0,88	0,83	0,71	0,72

Fonte: (1)Item 2.5. deste relatório (Balanço Orçamentário).
(2)Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior
(3)Item 2.5.2 deste relatório (Despesa Executada).

Despesa Autorizada x Despesa Realizada - Camocim de São Félix (2011-2015) – Em milhões



Por este quociente, para cada R\$ 1,00 de despesa autorizada, foi empenhado R\$ 0,87, resultando em economia orçamentária.

2.5.1 Receita Arrecadada

A receita arrecadada atingiu o montante de R\$ 36.598.517,75, com a composição apresentada na Tabela 2.5.1a.

Tabela 2.5.1a Receitas Arrecadadas no exercício de 2015

Receita	Arrecadação
1. RECEITA CORRENTE	37.633.009,22
Receita Tributária	1.264.181,28(1)
Receita de Contribuições	236.845,59(1)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

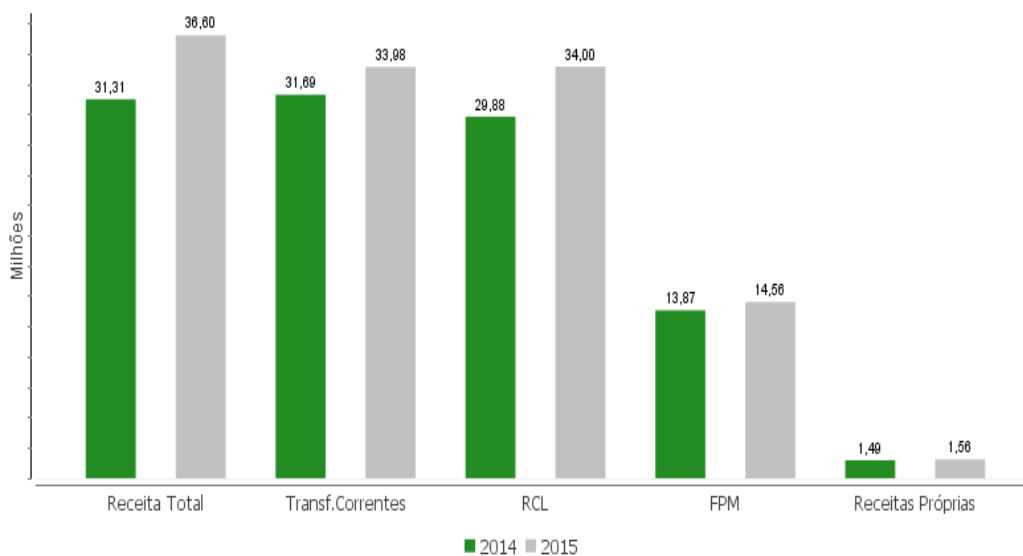
Tabela 2.5.1a Receitas Arrecadadas no exercício de 2015

Receita	Arrecadação
Receita Patrimonial	103.124,36(1)
Receita Agropecuária	0,00(1)
Receita Industrial	0,00(1)
Receita de Serviços	0,00(1)
Transferências Correntes	33.976.407,36(1)
Outras Receitas Correntes	2.052.450,63(1)
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.594.318,62
Operações de Crédito	0,00(1)
Alienação de Bens	0,00(1)
Amortização de Empréstimos	0,00(1)
Transferências de Capital	2.594.318,62(1)
Outras Receitas de Capital	0,00(1)
3. DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.628.810,09(1)
4. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00(1)
TOTAL DA RECEITA (1 + 2 - 3 + 4)	36.598.517,75

Fonte: (1) Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).

Visualiza-se a seguir o comportamento da arrecadação da receita nos últimos exercícios:

Receita Total, Transferências Correntes, RCL, FPM e Receitas Tributárias Próprias⁵
Série Histórica (2014-2015) - Valores correntes em R\$ milhões



Fonte: Relatório de Auditoria 2014 e Apêndices I e II deste relatório.

⁵ As receitas tributárias próprias referem-se ao somatório das seguintes receitas: IPTU, ITBI, ISS, IRRF, Taxas, Contribuição de Iluminação Pública e Dívida Ativa Tributária. Os valores destes tributos estão discriminados no Apêndice I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Da análise dos valores coligidos no Apêndice II deste relatório, apurou-se que a Receita Corrente Líquida (RCL) do Município de Camocim de São Félix, durante o exercício de 2015, alcançou o total de R\$ 34.004.199,13, convergente com o apresentado no Relatório de Gestão Fiscal (Documento 10) referente ao encerramento do exercício.

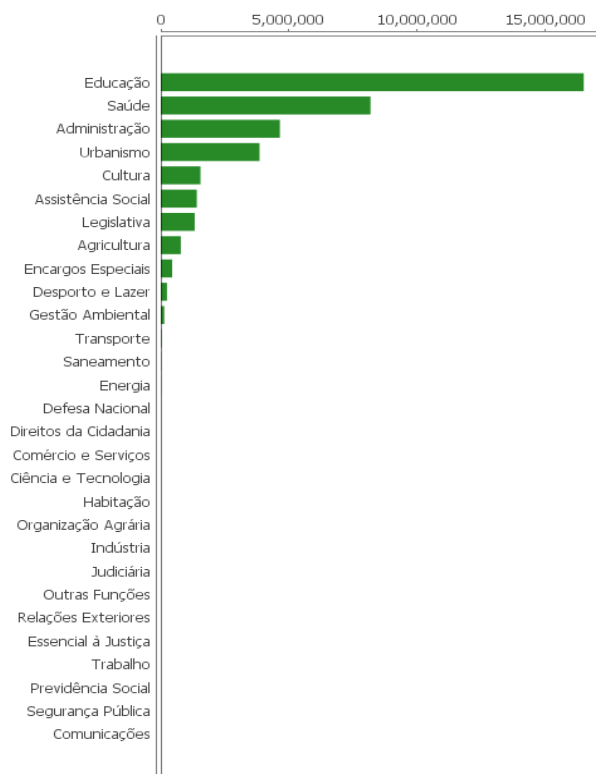
Já as receitas tributárias próprias do Município de Camocim de São Félix perfizeram um total de R\$ 1.564.592,19, equivalentes a 4,28% das receitas orçamentárias arrecadadas.

Em 2015, as receitas de transferências correntes e, dentro destas a receita do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ambas deduzidas as transferências para o FUNDEB, representaram 82,92% e 34,03%, respectivamente, em relação à receita total.

2.5.2 Despesa Executada

A análise das despesas por função revelou que os recursos utilizados pelo município de Camocim de São Félix totalizaram R\$ 39.097.413,36 e foram alocados conforme demonstrado a seguir:

Despesa Empenhada por Função - Camocim de São Félix (2015)



Fonte: (1) Demonstração da despesa realizada, em projetos e atividades, nas respectivas funções e programas (documento 18)



3 GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Diante das recentes mudanças na Contabilidade Aplicada ao Setor Público e os impactos gerados, notadamente, nos grupos de contas que integram os novos Balanços Financeiro e Patrimonial, bem como os prazos limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais, de observância obrigatória pelos entes da Federação, este capítulo buscará enfocar o cumprimento dos procedimentos propostos e comentar sobre alguns novos demonstrativos que auxiliarão a leitura das mencionadas peças contábeis.

3.1 Controle por fonte/destinação dos recursos

A contabilidade no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve observar as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Nele está estabelecido que o controle das disponibilidades financeiras por fonte/destinação de recursos deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída dos recursos orçamentários⁶.

Com fundamento na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), em seu parágrafo único do art. 8º combinado com o art. 50, inciso I⁷, o MCASP estabelece, em detalhes, o seguinte sobre a classificação orçamentária por fontes/destinações de recursos⁸:

Na arrecadação, além do registro da receita orçamentária e do respectivo ingresso dos recursos financeiros, deverá ser lançado, em contas de controle, o valor classificado na fonte/destinação correspondente (disponibilidade a utilizar), bem como o registro da realização da receita orçamentária por fonte/destinação.

Na execução orçamentária da despesa, no momento do empenho, deverá haver a baixa do crédito disponível conforme a fonte/destinação e deverá ser registrada a transferência da disponibilidade de recursos para a disponibilidade de recursos comprometida. Na saída desse recurso deverá ser adotado procedimento semelhante, com o registro de baixa do saldo da conta de fonte/destinação comprometida e lançamento na de fonte/destinação utilizada.

Ainda de acordo com o MCASP, o Balanço Patrimonial será composto de: (a) Quadro Principal; (b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; (c) Quadro das Contas de Compensação (controle); e (d) Quadro do Superavit/Deficit Financeiro⁹.

⁶ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 6ª Edição, p. 119 (Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 e Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014).

⁷ Art. 8º (...)

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

(...)

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

⁸ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 6ª Edição, p. 119 (Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 e Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014).

⁹ Ibidem. p. 324.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS

Este último demonstrativo, o Quadro do Superavit/Deficit Financeiro, apresenta o superavit ou deficit financeiro do exercício, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. Além disso, deve identificar, detalhadamente, se os recursos são vinculados ou não e, no caso dos vinculados, indicar a finalidade de cada um.

Por conseguinte, o Quadro do Superavit/Deficit Financeiro será utilizado nesta análise com a finalidade de verificar se houve a evidenciação das disponibilidades por fonte/destinação de recursos, de modo segregado¹⁰, segundo previsto no MCASP.

Analisando as informações que integram o Balanço Patrimonial (Documento 05) evidencia-se um deficit financeiro de R\$ 12.952.659,84.

Identificou-se a evidenciação das disponibilidades por fonte/destinação de recursos, de modo segregado, no Quadro do Superavit/Deficit Financeiro, do Balanço Patrimonial, em obediência ao previsto no MCASP.

Registre-se ainda que as receitas e despesas orçamentárias informadas no Balanço Financeiro (Documento 04), foram apresentadas de forma detalhada, de modo a evidenciar o controle contábil por fonte/destinação dos recursos, discriminando as fontes ordinárias e vinculadas de receitas e suas respectivas aplicações em despesas, em obediência ao previsto no MCASP.

3.2 Índices de Liquidez

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)¹¹: “A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento”.

Este item tem o propósito de analisar de que maneira a execução do Orçamento e as demais operações financeiras realizadas ao longo do exercício de 2015 influenciaram na liquidez do patrimônio da entidade, de forma a prevenir insuficiências de caixa no futuro.

Apresenta-se a seguir os resultados e comportamentos da série histórica dos Índices de Liquidez Imediata e Corrente.

¹⁰ No Quadro do Superavit/Deficit Financeiro pode ser o caso de algumas fontes de recursos apresentarem saldo superavitário e outras saldo deficitário, contudo o total de todos os saldos deve corresponder ao superavit ou deficit financeiros do exercício (o qual também corresponderá ao resultado da diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro constantes do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, correspondente ao item (b) do parágrafo anterior no texto deste relatório).

¹¹ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - Aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios (Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011), p. 37.



3.2.1 Liquidez Imediata

A liquidez imediata demonstra a capacidade do município em honrar imediatamente suas dívidas de curto prazo (passivo circulante) contando apenas com os recursos em caixa e bancos, ou seja, suas disponibilidades.

Na Tabela 3.2.1 apresenta-se a consolidação dos valores registrados no Disponível e no Passivo Circulante. Observe o comportamento do Índice de Liquidez Imediata nos exercícios de 2014 e 2015.

Tabela 3.2.1 Índice de Liquidez Imediata

Descrição	2015	2014
Disponível (A)	856.779,74(1)	975.203,86(1)
Passivo Circulante (B)	5.468.630,36(1)	4.743.550,83(1)
Índice de Liquidez Imediata (A/B)	0,16	0,21

Fonte: (1) Balanço Patrimonial do município (Documento 05)

Na análise da Tabela 3.2.1, constata-se que o município de Camocim de São Félix, ao final do exercício de 2015, apresentou um índice de liquidez imediata de 0,16, o que demonstra baixa capacidade de honrar seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, os recursos disponíveis em caixa ou bancos.

A partir da análise da liquidez imediata em relação ao exercício anterior, observa-se uma piora na capacidade de pagamento imediato de compromissos de curto prazo.

3.2.2 Liquidez Corrente

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos circulantes superiores a ativos de mesma natureza revela restrições na capacidade de pagamento do município frente as suas obrigações de curto prazo.

O cálculo da liquidez corrente nos exercícios de 2014 e 2015 é demonstrado na Tabela 3.2.2.

Tabela 3.2.2 Índice de Liquidez Corrente

Descrição	2015	2014
Ativo Circulante (A)	1.192.927,13(1)	1.273.936,96(1)
Passivo Circulante (B)	5.468.630,36(2)	4.743.550,83(1)
Índice de Liquidez Corrente (A/B)	0,22	0,27

Fonte: (1) Balanço Patrimonial do município (Documento 05)
(2) Item 3.2.1 deste relatório (Liquidez Imediata).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tcece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Na análise do quadro acima, constata-se que o município de Camocim de São Félix, ao final do exercício de 2015, apresentou um índice de liquidez corrente de 0,22, o que demonstra baixa capacidade de honrar seus compromissos de curto prazo.

Os baixos índices de liquidez imediata e corrente calculados nos itens anteriores decorrem de outras irregularidades/deficiências apontadas neste relatório, tais como: existência de déficit de execução orçamentária (Item 2.5) e baixo percentual de arrecadação da receita própria em relação à receita total arrecadada (Item 2.5.1).

3.3 Aspectos relacionados ao Ativo

3.3.1 Dívida Ativa

A Dívida Ativa Municipal constitui-se de importância pois se refere a tributos, multas e créditos em favor do município, lançados e não recolhidos no exercício. No exercício de 2015 o saldo da Dívida Ativa do Município de Camocim de São Félix alcançou a cifra de R\$ 2.747.569,33 (Tabela 3.3.1).

Conforme demonstrado no Balanço Patrimonial Consolidado, a Dívida Ativa constitui-se em grupo de avaliação monetária que corresponde a 10,88% de todos os ativos. Todo esse valor é composto por Dívida Ativa Tributária.

No gráfico abaixo tem-se a evolução do saldo da Dívida Ativa entre os exercícios de 2012 e 2015, bem como o percentual de recebimento, representando a relação entre os recebimentos no exercício e o saldo final da dívida ativa do exercício anterior.

Tabela 3.3.1 Dívida Ativa

Descrição	2015	2014	2013	2012
Dívida Ativa (Saldo Final)	2.747.569,33(3)	2.811.080,85(2)	1.770.769,73(2)	1.857.392,64(2)
Recebimentos	63.565,32(1)	52.333,78(2)	86.622,91(2)	15.422,17(2)
% Recebimento ¹²	2,26	2,96	4,66	0,89 ¹³

Fonte: (1) Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).

(2) Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior

(3) Balanço Patrimonial do município (Documento 05)

¹² Percentual obtido pela razão entre a Dívida Ativa (Saldo Final) do exercício anterior e o valor recebido no exercício relativo a cada coluna.

¹³ No exercício de 2011, o saldo final da Dívida Ativa foi de R\$ 1.726.441,93, conforme Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício de 2014.

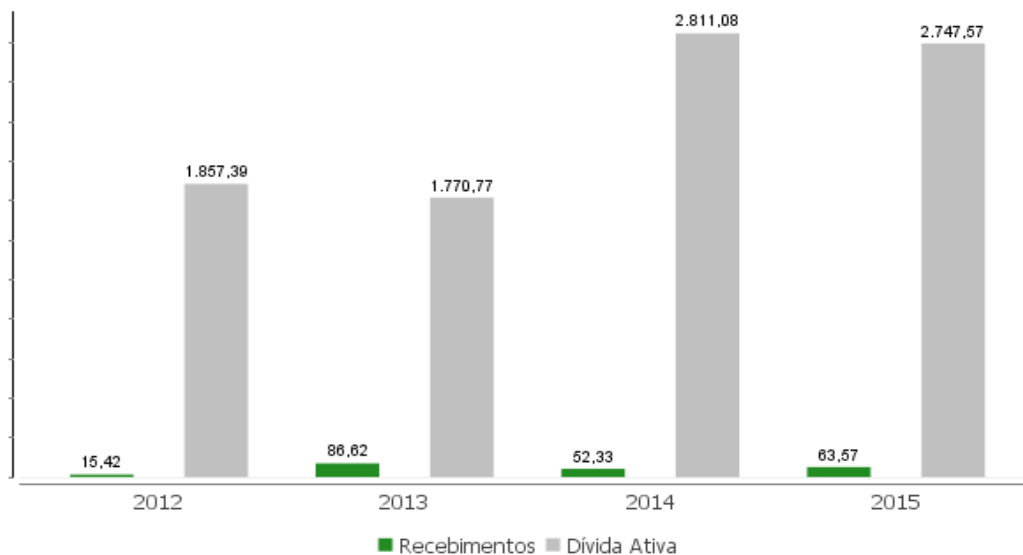


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Evolução do Saldo da Dívida Ativa e dos Recebimentos - Camocim de São Félix (2012-2015) – Em milhares



Fonte: Processos de Prestação de Contas (2012 a 2015)

Observa-se acima que o estoque da Dívida Ativa do Município de Camocim de São Félix passou de R\$ 2.811.080,85 em 31/12/2014 para R\$ 2.747.569,33 em 31/12/2015, representando um decréscimo de 2,26%.

A arrecadação da dívida ativa no exercício em análise foi de 63.565,32(1), representando 2,26% do saldo em 31/12/2014 (R\$ 2.811.080,85). Tal fato correspondeu a um aumento de arrecadação em relação a 2014, que foi de R\$ 52.333,78.

Considerando que boa parte dos valores registrados na dívida ativa não possui alta liquidez (não tenham perspectivas concretas, de fato, de virem a se efetivar como recursos para o ente público), a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) – com base nos Princípios Contábeis da Oportunidade e da Prudência¹⁴ -, passou a exigir, por meio da Portaria nº 564, de 27 de outubro de 2004, que aprova o Manual da Dívida Ativa (art. 2º), a regular constituição de provisão para créditos inscritos em dívida ativa de recebimento incerto.

O referido manual assim fundamenta:

7.3.6 Os valores lançados como Dívida Ativa, pela própria natureza, carregam consigo um grau de incerteza com relação ao seu recebimento. Especialmente, para o caso da União, a relação entre o valor registrado no Ativo e o valor recebido ano a ano é pequena, permitindo concluir-se que apenas essa parcela do valor contabilizado é efetivamente realizada.

7.3.7 No entanto, esses créditos inadimplentes figuram no Ativo da Entidade, ainda que no longo prazo, influenciando qualquer análise que se pretenda sobre os demonstrativos contábeis consolidados. Em atendimento aos Princípios Contábeis da Oportunidade e da Prudência, faz-se necessário instituir um

¹⁴ Artigos 6º e 10 da Resolução nº 730/2003, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tcece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

mecanismo que devolva ao ativo a expressa real do valor contabilizado, tornando-o compatível com a situação da entidade.

7.3.8 Procedimento adequado às Normas Brasileiras, assim como à Legislação vigente, é a provisão para ativos que dificilmente serão recebidos, ajustando-se o saldo da Dívida Ativa pela resultante do valor inscrito e da conta redutora denominada Provisão para Perdas de Dívida Ativa. Este procedimento harmoniza as Normas Nacionais de Contabilidade com as Internacionais.

(...)

8.4.1 Em observância aos dispositivos legais pertinentes, os créditos classificáveis em Dívida Ativa devem ser inicialmente registrados no Ativo de Longo Prazo, considerando a incerteza intrínseca de sua condição.

8.4.2 No entanto, a ação de cobrança dos órgãos competentes pela gestão do estoque da Dívida Ativa, em todas as esferas de governo, gera um fluxo real de recebimentos, mensurável em cada exercício. Esse fluxo constitui-se em uma base de valores históricos representativa para uma estimativa de recebimentos futuros.

8.4.3 Por outro lado, o sucesso das ações de cobrança acaba resultando em cronogramas de recebimento, firmados com datas e parcelas definidas, por vezes em contratos registrados com garantia reais.

8.4.4 Dessa forma, deve-se reclassificar os créditos inscritos de acordo com a expectativa de sua realização, enquadrando-os como Dívida Ativa de Curto Prazo e Dívida Ativa de Longo Prazo.

De outra parte, a Portaria STN nº 548, de 24.09.2015 (publicada no DOU em 29.09.2015), que dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual, em seu Anexo I, item 3.9, demonstra, em quadro resumo, os prazos definidos para que os entes federativos passem a adotar procedimentos relativos aos registros contábeis da Dívida Ativa.

Para os municípios, a adoção de medidas relativas à preparação de sistemas e outras providências de implantação e a obrigatoriedade dos registros contábeis deve ser imediata. Logo, já no Balanço Patrimonial do exercício 2015 do município de Camocim de São Félix deveria constar a conta redutora de Ativo – Provisão para Perdas de Dívida Ativa.

Analisando a mencionada peça contábil verifica-se que a provisão não foi constituída (Documento 05). Registre-se, que 100% do total da dívida Ativa foi classificado como Ativo Não Circulante. Por fim, entende-se relevante comentar que não foram detalhados em Notas Explicativas os critérios utilizados para a definição da expectativa de realização dos créditos.



3.4 Aspectos relacionados ao Passivo

3.4.1 Restos a pagar do Poder Executivo

Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64: “Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas”.

Sobre os Restos a Pagar, o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional explica:

“Para que a despesa seja empenhada, liquidada, paga ou inscrita em restos a pagar, deve, anteriormente, ter sido compatibilizada e adequada à LOA, à LDO e ao PPA, ter sido efetuada a devida programação financeira e a adequada estimativa orçamentário-financeira seguindo os procedimentos licitatórios devidos. (...) Portanto, os restos a pagar constituem instituto que somente existe em consequência da execução orçamentário-financeira da despesa referente à parcela do orçamento empenhada e pendente de pagamento no encerramento do exercício, sendo que a parcela liquidada será inscrita em restos a pagar processados e a pendente de liquidação, em restos a pagar não processados”¹⁵.

Para o exercício em análise, verifica-se um volume de inscrição de Restos a Pagar no valor de R\$ 8.484.773,22, sendo R\$ 3.007.233,76(1) correspondentes a Restos a Pagar Liquidados e R\$ 5.477.539,46(2) a Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados (Tabela 3.4.1a).

No que se refere à composição dos Restos a Pagar, têm-se na Tabela 3.4.1a o comportamento do saldo nos exercícios de 2014 e 2015, bem como os quocientes de inscrição em 2015.

Tabela 3.4.1a Saldo de restos a pagar e cálculo do quociente de inscrição

Descrição	Valor 2015	Valor 2014
Saldo de RP liquidados (A)	4.353.846,24(4)	3.915.742,06(4)
Saldo de RP empenhados e não liquidados (B)	8.660.231,56(4)	8.293.030,92(4)
Inscrição de RP liquidados (C)	3.007.233,76(1)	
Inscrição de RP empenhados e não liquidados (D)	5.477.539,46(2)	
Total da despesa empenhada (E)	39.097.413,36(3)	
Quociente de inscrição de RP liquidados (C/E x 100)	7,69	
Quociente de inscrição de RP empenhados e não liquidados (D/E x 100)	14,01	

Fonte: (1)Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo, relativo ao encerramento do exercício de 2015 (documento 10, fl. 12)
(2)Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício de 2015 (documento 25)
(3)Item 2.5.2 deste relatório (Despesa Executada).
(4)Demonstrativo da Dívida Flutuante (Documento 09)

¹⁵ BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 6. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2014. p. 637.



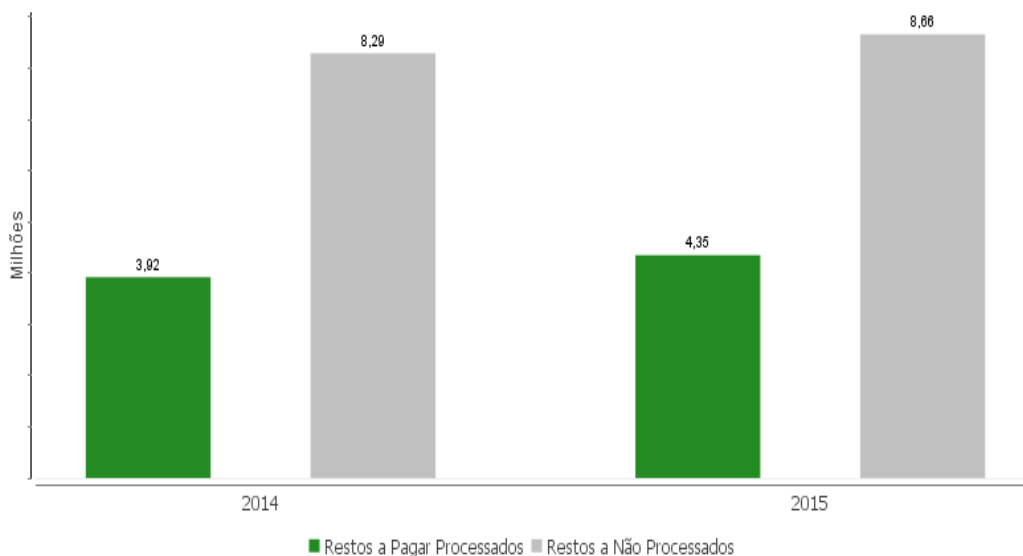
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Em relação ao saldo de Restos a Pagar do exercício de 2014, observou-se um incremento de 11,19% em relação aos Restos a Pagar liquidados e um incremento de 4,43% em relação aos Restos a Pagar empenhados e não liquidados. Discrimina-se no gráfico a seguir essa evolução.

Saldo dos Restos a Pagar - Camocim de São Félix (2014-2015)



Segundo orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, os Restos a Pagar Não Processados do exercício somente poderão ser inscritos, considerando-se a sua vinculação, caso haja disponibilidade de caixa líquida.

A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) prevê no § 1º, de seu art. 1º, a necessidade de obediência aos limites e condições para inscrição de Restos a Pagar como um pressuposto de responsabilidade fiscal.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (grifo nosso)

Com objetivo de dar transparência ao equilíbrio entre a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa, é elaborado, pelos Poderes Executivo e Legislativo municipal, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos Pagar, correspondente ao Anexo 05 do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do último quadrimestre de 2015.

Nas Tabelas 3.4.1b e 3.4.1c tem-se informações do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF do 3º Quadrimestre de 2015 da Prefeitura de Camocim de São Félix (Documento 10, fl. 12).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/app/validador.do> ou pelo Código de Documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Tabela 3.4.1b Controle da Disponibilidade de Caixa

Descrição	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados	Total dos Recursos
Disponibilidade de Caixa Bruta (A)	820.895,14(1)	0,00(1)	820.895,14(1)
RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	1.346.612,46(1)	0,00(1)	1.346.612,46(1)
RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (C)	3.007.233,78(1)	0,00(1)	3.007.233,78(1)
RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	3.182.692,10(1)	0,00(1)	3.182.692,10(1)
Demais Obrigações Financeiras (E)	1.112.834,12(1)	0,00(1)	1.112.834,12(1)
Disponibilidade de Caixa Líquida (F = A-B-C-D-E)	-7.828.477,32	0,00	-7.828.477,32

Tabela 3.4.1c Restos a Pagar por origem dos recursos

Descrição	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados	Total dos Recursos
RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício	5.477.539,46(1)	0,00(1)	5.477.539,46(1)

Fonte (Tabelas 3.4.1b e 3.4.1c): (1) Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo, relativo ao encerramento do exercício de 2015 (documento 10)

Da análise das tabelas acima, geradas a partir das informações constantes no Documento 10 (f. 12), constataram-se as seguintes inconsistências:

- com relação aos Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (R\$ 5.477.539,46), embora a tabela demonstre que a totalidade foi empenhada com recursos vinculados, não foi este o procedimento contábil adotado pela Administração, conforme se constata através da Relação Consolidada de Restos a Pagar Processados e Não Processados, inscritos no exercício (Documento 25). A partir desse documento, se verifica que os Restos a Pagar Não Processados inscritos em 2015 empenhados com recursos vinculados totalizaram R\$ 547.208,48 e aqueles com recursos não vinculados importaram em R\$ 4.930.330,98. Salientando que essa falha também ocorreu com relação aos Restos a Pagar Processados.

Portanto, ao comparar o saldo da Disponibilidade de Caixa Líquida, mostrada na Tabela 3.4.1b, com o valor dos Restos a Pagar empenhados e não liquidados no exercício, evidenciados no Documento 25, citado acima, identifica-se que houve inscrição de restos a pagar processados e não processados tanto a serem custeados com recursos vinculados como com recursos não vinculados sem que houvesse disponibilidade de caixa.

Registre-se que a inexistência de disponibilidade para o pagamento de despesas deste e de outros exercícios poderá comprometer o desempenho orçamentário do exercício seguinte. Tal situação decorre de situações relatadas em outros pontos deste Relatório de Auditoria, tais como: existência de deficit de execução orçamentária (Item 2.5), baixo percentual de arrecadação da Receita Própria em relação a Receita Total (Item 2.5.1), e, baixo percentual de arrecadação da dívida ativa (Item 3.3.1).

3.4.2 Recolhimento de contribuições previdenciárias

O município não possui Regime Próprio de Previdência Social.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tcece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=documento:186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792>

Em relação às contribuições ao RGPS, observou-se o não recolhimento integral. Com base no demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (ver tabelas 3.4.2a e 3.4.2b), a prefeitura assume que não foi recolhido o montante de R\$ 89.233,05 referente a contribuição dos servidores e R\$ 246.215,26 referente à contribuição patronal, totalizando R\$ 335.448,31.

O pagamento intempestivo das contribuições previdenciárias ao RGPS, ou seu não pagamento, além das restrições previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.212/91, acarreta aumento do passivo do município ante o Regime Geral de Previdência, gerando ônus para o Erário em virtude dos acréscimos pecuniários decorrentes e comprometem gestões futuras, que acabam tendo que arcar não apenas com as contribuições ordinárias, como também com a amortização, normalmente de longo prazo, de dívidas deixadas por administrações passadas.

A Lei Complementar nº 101/2000 reforça os pressupostos da responsabilidade na gestão fiscal, conforme §1º do art. 1º:

Art. 1º Omissis

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Por fim, ressalta-se que cabe ao governante acompanhar os recolhimentos das contribuições e a situação da municipalidade junto ao regime de previdência de modo que haja segurança jurídica do conjunto dos segurados que se encontram filiados ao sistema e no pleno gozo dos seus direitos, bem como a garantia ao Município de que não haverá formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de contas públicas e o cumprimento das metas fiscais.

Tabela 3.4.2a Contribuição dos Servidores ao RGPS

Competência	Retida (A)	Contabilizada (B)	Recolhida (C)	Não Recolhida (A-C)
Janeiro	111.622,87(1)	111.622,87(1)	111.622,87(1)	0,00
Fevereiro	129.566,64(1)	129.566,64(1)	129.566,64(1)	0,00
Março	124.087,04(1)	124.087,04(1)	124.087,04(1)	0,00
Abril	126.412,82(1)	126.412,82(1)	126.412,82(1)	0,00
Maió	125.345,79(1)	125.345,79(1)	125.345,79(1)	0,00
Junho	109.839,81(1)	109.839,81(1)	109.839,81(1)	0,00
Julho	110.371,77(1)	110.371,77(1)	110.371,77(1)	0,00
Agosto	109.416,45(1)	109.416,45(1)	109.416,45(1)	0,00
Setembro	109.583,28(1)	109.583,28(1)	109.583,28(1)	0,00
Outubro	109.575,76(1)	109.575,76(1)	109.575,76(1)	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Tabela 3.4.2a Contribuição dos Servidores ao RGPS

Competência	Retida (A)	Contabilizada (B)	Recolhida (C)	Não Recolhida (A-C)
Novembro	109.264,17(1)	109.264,17(1)	109.264,17(1)	0,00
Dezembro	110.494,84(1)	110.494,84(1)	21.237,79(1)	89.257,05
13º Salário	92.161,31(1)	92.161,31(1)	92.185,31(1)	-24,00
TOTAL	1.477.742,55	1.477.742,55	1.388.509,50	89.233,05

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS (documento 34)

Tabela 3.4.2b Contribuição Patronal ao RGPS

Competência	Devida (A)	Contabilizada (B)	Benef. Pagos Diret. (C)	Recolhida (D)	Não Recolhida (A-D)
Janeiro	268.717,55(1)	268.717,55(1)	16.292,09(1)	103.990,37(1)	148.435,09(1)
Fevereiro	303.874,08(1)	303.874,08(1)	14.956,97(1)	289.755,51(1)	-838,40(1)
Março	294.878,02(1)	294.878,02(1)	17.677,32(1)	278.039,10(1)	-838,40(1)
Abril	300.594,96(1)	300.594,96(1)	10.110,34(1)	291.296,82(1)	-812,20(1)
Maiο	298.257,62(1)	298.257,62(1)	9.884,16(1)	289.185,66(1)	-812,20(1)
Junho	249.358,54(1)	249.358,54(1)	9.431,07(1)	240.661,07(1)	-733,60(1)
Julho	250.298,56(1)	250.298,56(1)	9.921,07(1)	241.111,09(1)	-733,60(1)
Agosto	245.970,76(1)	245.970,76(1)	10.129,40(1)	236.522,56(1)	-681,20(1)
Setembro	246.190,87(1)	246.190,87(1)	8.362,92(1)	238.509,15(1)	-681,20(1)
Outubro	246.175,43(1)	246.175,43(1)	12.791,39(1)	234.065,24(1)	-681,20(1)
Novembro	242.363,41(1)	242.363,41(1)	11.944,56(1)	231.047,65(1)	-628,80(1)
Dezembro	247.555,25(1)	247.555,25(1)	11.818,54(1)	130.449,74(1)	105.286,97(1)
13º Salário	202.073,31(1)	202.073,31(1)	8.164,32(1)	193.974,99(1)	-66,00(1)
TOTAL	3.396.308,36	3.396.308,36(1)	151.484,15(1)	2.998.608,95(1)	246.215,26(1)

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS (documento 34)

4 CONVERGÊNCIA E CONSISTÊNCIA DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

A existência de padrões contábeis uniformes e consistentes eleva a qualidade da informação contábil para fins de avaliação e comparação do desempenho e da eficiência orçamentária, financeira, e patrimonial do órgão, bem como facilita a compreensão dos dados e promove a transparência. No cenário atual, as demonstrações contábeis assumem papel fundamental, por representarem importantes evidenciações de informações geradas para as prestações de contas, *accountability*¹⁶, responsabilização, desempenho e transparência dos resultados da gestão.

O art. 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) obriga os governos da Federação a elaborar e enviar ao órgão central de contabilidade do governo federal (STN) suas

¹⁶ Segundo o glossário de termos do controle externo do Tribunal de Contas da União, *accountability* é a “obrigação que têm as pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, às quais se tenham confiado recursos públicos, incluídos os órgãos, as entidades e organizações de qualquer natureza, de assumir as responsabilidades de ordem fiscal, gerencial e programática que lhes foram conferidas, e de informar a quem lhes delegou essas responsabilidades. E, ainda, obrigação imposta, a uma pessoa ou entidade auditada de demonstrar que administrou ou controlou os recursos que lhe foram confiados em conformidade com os termos segundo os quais lhe foram entregues.” Disponível em <<<http://portal.tcu.gov.br/inicio/index.htm>>>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

demonstrações contábeis para fins de consolidação. Como sanção para o não cumprimento dos prazos, impede o recebimento de transferências voluntárias e a contratação de operações de crédito.

Diante desse impositivo legal, foram editadas as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), pelo Conselho Federal de Contabilidade, e publicados a Portaria MF nº 184/2008, o Decreto nº 6.976/2009 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Este último estabeleceu o novo plano de contas a ser aplicado nas contabilidades de todos os órgãos da administração pública brasileira, incorporando, também, aperfeiçoamento dos atuais demonstrativos contábeis, previstos na Lei Federal nº 4.320/1964, e inserindo outros, tais como: a Demonstração do Fluxo de Caixa e a Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido.

Diante deste cen rio, o TCE-PE realizou um diagn stico a partir dos demonstrativos cont beis apresentados nas presta es de contas do exerc cio de 2015 a fim de verificar o n vel de atendimento, por parte dos munic pios pernambucanos,  s normas e padr es cont beis exigidos pela nova contabilidade p blica brasileira (NBCASP, PCASP, DCASP e MCASP), bem como de atestar o n vel de consist ncias das informa es registradas.

Foi, ent o, elaborado o  ndice de Converg ncia e Consist ncia dos Munic pios de Pernambuco (ICC_{PE}) mediante a an lise de 8 quesitos, organizados em dois grupos, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 4a Quesitos abordados no ICC_{PE}

Quesitos

1. Converg ncia

- 1.1 Estrutura e forma de apresenta o do Balan o Or ament rio (Documento 03)
- 1.2 Estrutura e forma de apresenta o do Balan o Financeiro (Documento 04)
- 1.3 Estrutura e forma de apresenta o do Balan o Patrimonial (Documento 05)
- 1.4 Estrutura e forma de apresenta o da Demonstra o das Varia es Patrimoniais (Documento 06)
- 1.5 Estrutura e forma de apresenta o dos Fluxos de Caixa (Documento 07)
- 1.6 Estrutura e forma das Notas Explicativas e Aspectos Gerais (Documentos 03 a 07)

2. Consist ncia

- 2.1 Consist ncia entre os dados da presta o de contas e da Declara o de Contas Anuais (DCA) informados   Secretaria do Tesouro Nacional (STN) atrav s do Sistema de Informa es Cont beis e Fiscais do Setor P blico Brasileiro (SICONFI), Documento 49
 - 2.2 Consist ncia entre os saldos dos Balan os
-

A partir do c lculo do  ndice de todos os munic pios, foi elaborado um *ranking* estruturado em 5 n veis de converg ncia e consist ncia cont bil:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Tabela 4b Níveis para classificação no ICCpe

Nível do ICCpe	Intervalo do ICCpe
Desejado	= 100%
Aceitável	>=90% e <100%
Moderado	>=70% e <90%
Insuficiente	>=50% e <70%
Crítico	<50%

O município de Camocim de São Félix, conforme exposto no Apêndice XI, alcançou um Índice de Convergência e Consistência de 78,35% (152,00 pontos, nível moderado).

5 REPASSE DE DUODÉCIMOS À CÂMARA DE VEREADORES

O artigo 29-A da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 25/00 e 58/09, determina que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar percentuais específicos incidentes sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior¹⁷.

O § 2º do referido artigo dispõe ainda que o prefeito poderá ser responsabilizado criminalmente na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- Efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
- Não enviar o repasse até o dia 20 de cada mês;
- Enviá-lo a menor da proporção fixada na Lei Orçamentária.

É entendimento desta Corte de Contas, manifestado no Acórdão TC nº 154/2012, de que o comando constitucional expresso no artigo 29-A é apenas um limite e não gera direito de o Poder Legislativo receber, a título de duodécimo, o valor nele mencionado.

O repasse feito ao Legislativo não é necessariamente aquele decorrente da aplicação dos percentuais positivados nos incisos I a VI do artigo 29-A, sobre somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159,

¹⁷ O Art. 29-A da Constituição Federal estabelece os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% para Municípios com população de até 100.000 habitantes;
- II - 6% para Municípios com população entre 100.000 e 300.000 habitantes;
- III - 5% para Municípios com população entre 300.001 e 500.000 habitantes;
- IV - 4,5% para Municípios com população entre 500.001 e 3.000.000 de habitantes;
- V - 4% para Municípios com população entre 3.000.001 e 8.000.000 de habitantes;
- VI - 3,5% para Municípios com população acima de 8.000.001 habitantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

efetivamente realizado no exercício anterior: ele (o repasse) está tão somente limitado a esse valor.

O limite calculado conforme Apêndice XII deste relatório refere-se ao *caput* do art. 29-A, ou seja, de 3,5% a 7% da receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, variando conforme a população do Município. Conforme dados do IBGE, a população estimada do município de Camocim de São Félix é de 18.292 habitantes, enquadrando-se no art. 29-A, inciso I da Constituição Federal, cujo percentual a ser aplicado é 7%.

Segundo dados do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (exercício 2014) e o Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (exercício 2015) foi apurado o limite para o repasse de duodécimos ao Poder Legislativo chegando-se ao seguinte:

Tabela 5 Total do duodécimo repassado à Câmara de Vereadores

Especificação	Valor (R\$)
Limite Constitucional	1.323.957,92
Valor autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA)	1.815.000,00
Valor permitido	1.323.957,92
Valor efetivamente repassado à Câmara (sem considerar os inativos)	1.316.114,33

Fonte: Apêndice XII

Confrontando o valor efetivamente repassado ao Poder Legislativo com o valor permitido, conclui-se que a Prefeitura de Camocim de São Félix não cumpriu com o disposto no artigo 29-A, § 2º, da Constituição Federal. A diferença repassada a menor (R\$ 7.843,59) corresponde a 0,59% do valor permitido, logo foi desconsiderada por ser imaterial.

Verificando as datas de repasse dos duodécimos ao Legislativo em 2015, a partir do demonstrativo que evidenciou os repasses de duodécimo à Câmara, constatou-se que os repasses foram efetuados até o dia 20 de cada mês, conforme preceitua o inciso II do parágrafo 2º do artigo 29-A, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

6 GESTÃO FISCAL

6.1 Despesa Total com Pessoal

Conforme a Lei Complementar nº 101/2000, art. 20, inciso III, a despesa total com pessoal do Poder Executivo não deve ultrapassar 54% da Receita Corrente Líquida do respectivo período de apuração.

O levantamento da auditoria (Apêndice III deste relatório) revelou que a despesa total com pessoal do Poder Executivo, no encerramento do exercício de 2015, alcançou R\$



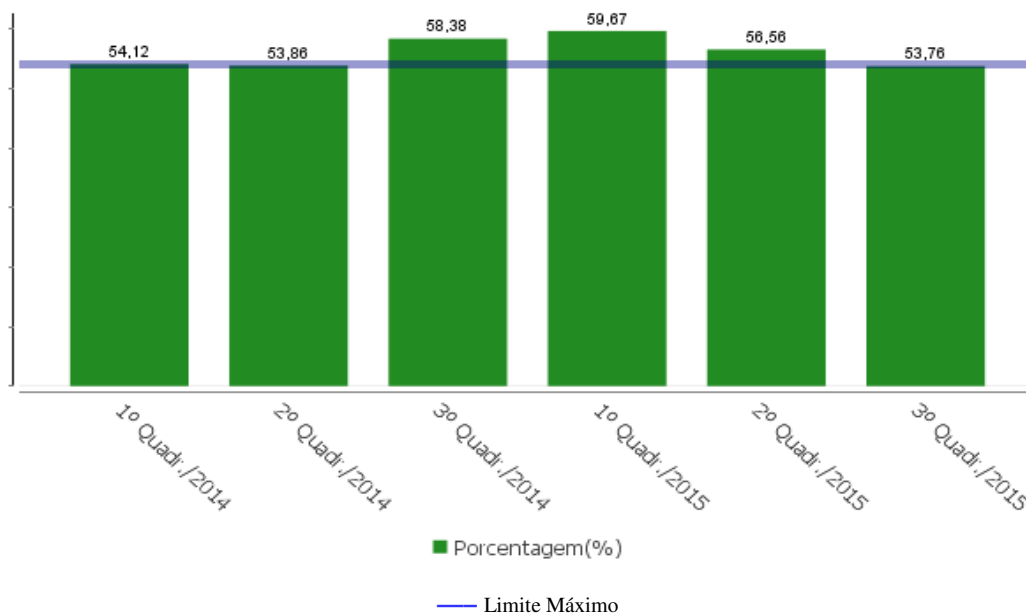
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

18.279.877,31. Isto representou um percentual de 53,76% em relação à Receita Corrente Líquida do Município, estando compatível com aquela apresentada em seu RGF.

Percentual da Despesa Total com Pessoal – Camocim de São Félix (2014 e 2015)



Fonte: (1)Relatório de Auditoria Contas do Prefeito Municipal 2014
(2)Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi)
(3)Apêndice III deste relatório (Apuração da DTP).
(4)Apêndice II deste relatório (RCL).

Conforme o gráfico anterior, a Prefeitura de Camocim de São Félix desenquadrou-se no 3º quadrimestre de 2014, manteve-se desenquadrada nos 1º e 2º quadrimestres de 2015, mas se reenquadrou no 3º quadrimestre do exercício em análise.

Observa-se, portanto, que a Prefeitura de Camocim de São Félix não ultrapassou o limite de despesa total com pessoal ao final de 2015, obedecendo ao previsto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Visualiza-se a seguir o comportamento da receita corrente líquida e da despesa total com pessoal de forma conjunta:

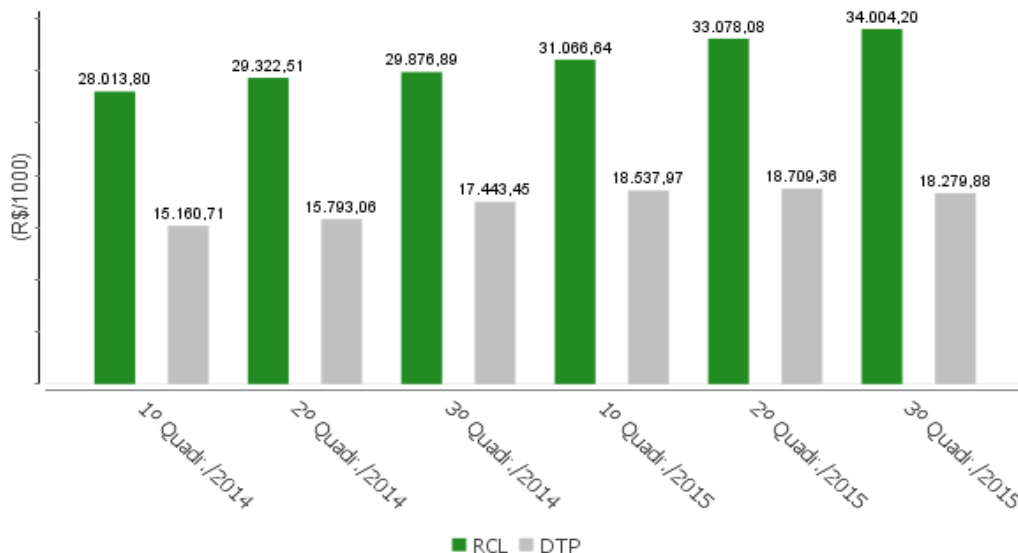


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

RCL x DTP – Série Histórica (2014-2015) – R\$/1000



Fonte: (1)Relatório de Auditoria Contas do Prefeito Municipal 2014
(2)Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi)
(3)Apêndice III deste relatório (Apuração da DTP).
(4)Apêndice II deste relatório (RCL).

6.2 Dívida consolidada líquida

Com objetivo de assegurar a transparência das obrigações contraídas pelo município e verificar os limites de endividamento estabelecidos pela LRF, o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo deve conter o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DCL). O Senado Federal definiu, através do art. 3º, inciso I, da Resolução nº 40/2001, que a DCL dos municípios está limitada a 120% da receita corrente líquida.

De acordo com o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Município de Camocim de São Félix que consta do RGF do encerramento do exercício de 2015, a relação entre DCL e RCL foi de 13,05%, estando enquadrada em relação ao limite estabelecido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

Por fim, há valor não contabilizado pelo município em seu demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, conforme especificado no item II do Apêndice IV deste relatório.

6.3 Operações de crédito

Em cumprimento ao que determina o artigo 55, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar nº 101/2000, o RGF do município de Camocim de São Félix deverá conter comparativo entre o montante de operações de crédito realizadas, inclusive por antecipação de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

receita orçamentária, e os limites definidos pelo Senado Federal. O artigo 7º, inciso I, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, estabelece que em um exercício financeiro o município não poderá exceder o limite de 16% de sua RCL com operações de crédito internas e externas, além disso, o art. 10, da mesma resolução, limita o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita a 7% da RCL.

De acordo com o Apêndice I deste relatório, verifica-se que a Administração não realizou operação de crédito no exercício de 2015.

7 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

O Município deve atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, nos termos do § 2º do art. 211 da Constituição Federal, sendo uma das esferas responsáveis por promover ações integradas com outras esferas federativas que conduzam à erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade do ensino entre outros objetivos.

Os indicadores de educação se relacionam com a qualidade do ensino, permitindo descrever a situação existente e as mudanças ao longo do tempo.

São apresentados a seguir dois indicadores sobre os quais repercutem os resultados das políticas públicas da Educação: o Fracasso Escolar e o IDEB.

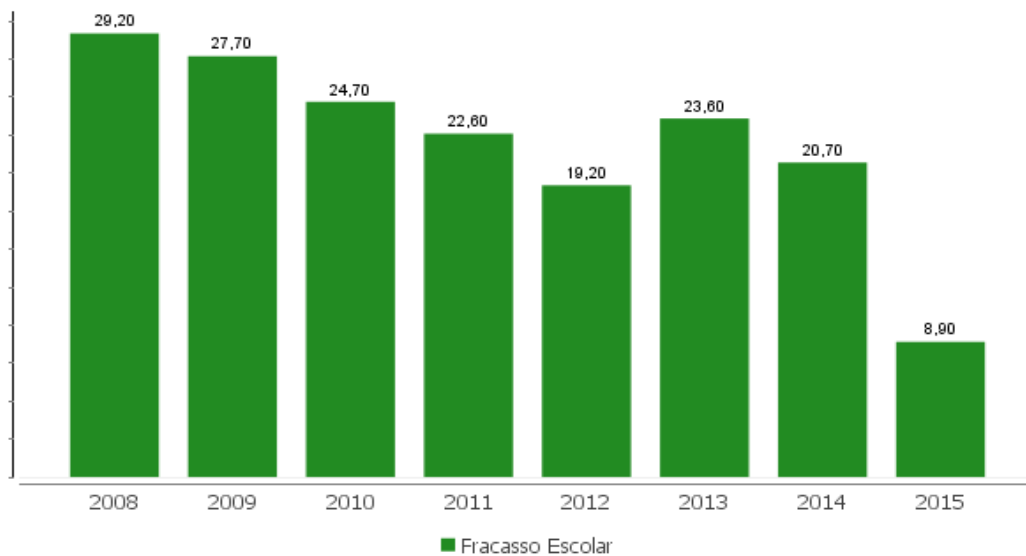
A série histórica do Fracasso Escolar¹⁸ do município de Camocim de São Félix possui o seguinte comportamento:

¹⁸ O Fracasso Escolar representa a proporção de alunos na matrícula total, em determinada série e ano, que não lograram aprovação e é fornecido através da soma das taxas de abandono e reprovação. A taxa de abandono consiste na proporção de alunos da matrícula total, em determinada série e ano, que abandonaram a escola, enquanto que a taxa de reprovação representa a proporção de alunos da matrícula total em determinada série e ano que foram reprovados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS

Fracasso Escolar - Camocim de São Félix (2008-2015)



Fonte: MEC/INEP.

Conforme o gráfico observa-se que o fracasso escolar apresentou uma baixa de 11,8 p.p. de 2014 para 2015.

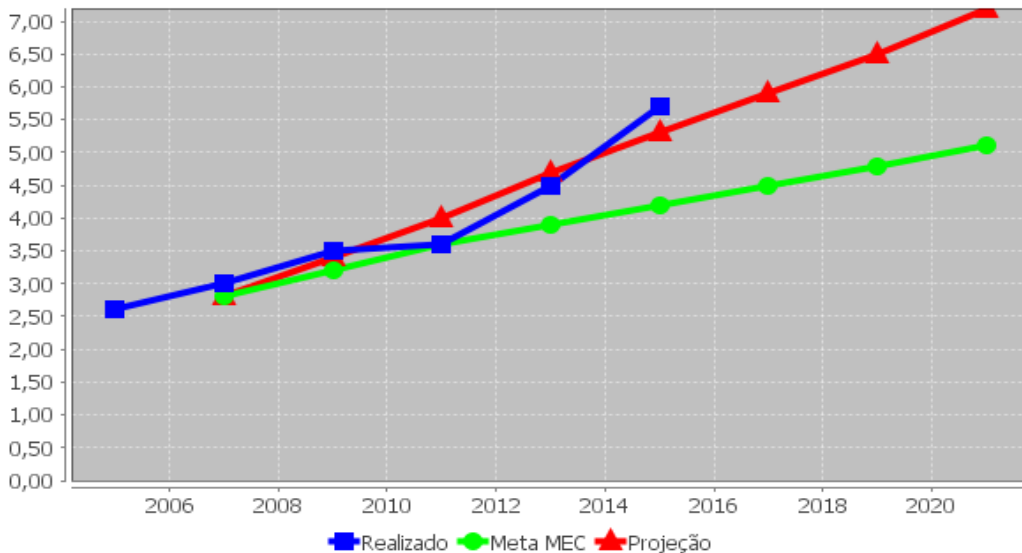
Em relação ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)¹⁹, o Município de Camocim de São Félix possui metas graduais de desempenho para os anos iniciais e finais do ensino fundamental, devendo atingir em 2021 o valor de 5,10. Apresenta-se abaixo o cenário da série histórica do comportamento do IDEB (dependência administrativa municipal):

¹⁹ Para saber mais sobre o IDEB acesse: <http://portal.inep.gov.br/web/portal-ideb>.



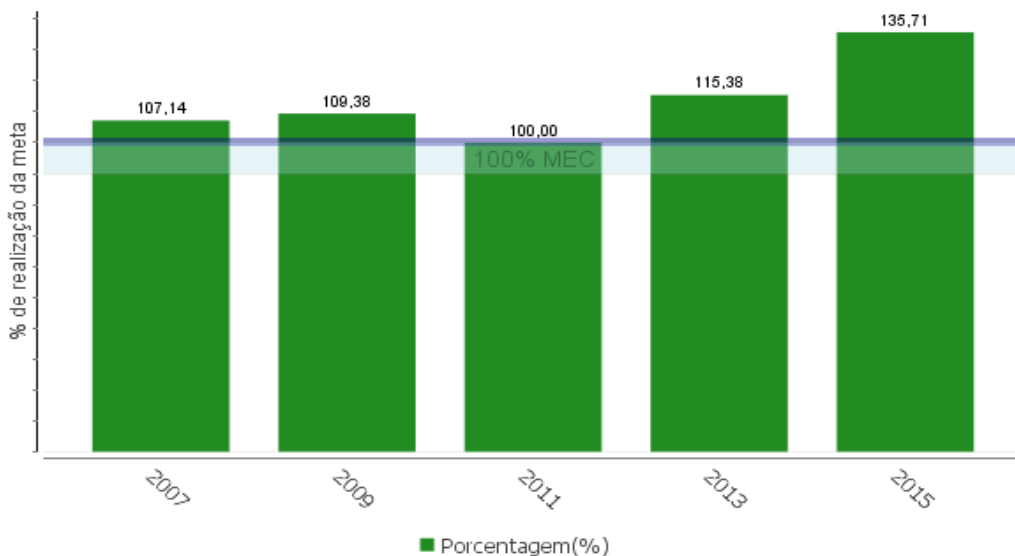
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS

IDEB Anos Iniciais (Apurado, Meta e Projeção²⁰) – Camocim de São Félix



Fonte: MEC/INEP.

IDEB Anos Iniciais (% realização da meta do MEC) – Camocim de São Félix



Fonte: MEC/INEP.

Conforme podemos constatar nos gráficos acima, o município de Camocim de São Félix ultrapassou a meta de desempenho para os anos iniciais. Em relação aos anos finais do ensino fundamental o município está sem média na Prova Brasil 2015, pois não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

²⁰ Para saber sobre a metodologia aplicada para a projeção dos dados do resultado do IDEB [clique aqui](http://portal.inep.gov.br/web/portal-ideb) ou consulte <http://portal.inep.gov.br/web/portal-ideb>.



7.1 Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino

Conforme determina o *caput* do art. 212 da Constituição Federal, os municípios deverão aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino no mínimo 25% da receita proveniente de impostos, incluindo as transferências estaduais e federais.

Com base nos dados constantes no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, apurou-se a receita mínima aplicável na manutenção e desenvolvimento do ensino (R\$ 5.042.825,91 - Apêndice V).

Para apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2015 foram utilizados os demonstrativos elencados nos Apêndices VI e VII, donde se conclui que o município aplicou um montante de R\$ 6.547.150,63, que corresponde a um percentual de 32,46%, cumprindo a exigência de aplicação contida no *caput* do art. 212 da Constituição Federal (25%).

O município de Camocim de São Félix tem o histórico de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino conforme apresentado na Tabela 7.1.

Tabela 7.1 Percentual de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino

Exercício	Percentual	Processo
2010	26,24 %	TCE-PE nº 1140075-4
2011	27,79 %	TCE-PE nº 1240206-0
2012	31,10 %	TCE-PE nº 1340089-7
2013	27,76 %	TCE-PE nº 1440074-1
2014	41,20%	TCE-PE nº 15100032-3
2015	32,46%	TCE-PE nº 161001348

Fonte: Relatórios de Auditoria

7.2 Aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica

Conforme a Lei Federal nº 11.494/07, art. 22, dos recursos anuais totais do FUNDEB, 60%, no mínimo, devem ser destinados à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública. Nesses recursos, incluem-se a complementação da União e as receitas de aplicação financeira dos valores recebidos pelo Fundo.

Para apuração do valor aplicado na remuneração do magistério em efetivo exercício no Ensino Fundamental foi utilizado o demonstrativo das despesas realizadas com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica e dos restos a pagar processados e não processados na função educação. As receitas do FUNDEB foram



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.te.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

obtidas a partir das fontes de informação apresentadas no Apêndice VI e somaram R\$ 10.002.805,59.

Com base nessas informações, foi elaborado o Apêndice VIII, no qual se demonstra que a Prefeitura de Camocim de São Félix aplicou, em 2015, R\$ 9.420.656,21, equivalentes a 94,18% dos recursos anuais totais na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, cumprindo a exigência contida no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07.

O município de Camocim de São Félix tem o histórico de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério conforme apresentado na Tabela 7.2.

Tabela 7.2 Percentual de aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica

Exercício	Percentual	Processo
2010	73,88%	TCE-PE nº 1140075-4
2011	65,52%	TCE-PE nº 1240206-0
2012	76,37%	TCE-PE nº 1340089-7
2013	67,74%	TCE-PE nº 1440074-1
2014	96,12%	TCE-PE nº 15100032-3
2015	94,18%	TCE-PE nº 161001348

Fonte: Relatórios de Auditoria

7.3 Limite do saldo da conta do FUNDEB

Conforme o art. 21, da Lei Federal nº 11.494/07, os recursos do FUNDEB devem ser utilizados no exercício financeiro em que forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública. Entretanto, a citada norma, em seu art. 21, § 2º, admite que até 5% dos recursos recebidos à conta do Fundo, inclusive relativos à complementação da União, poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Conforme apurado no Apêndice IX, a Prefeitura de Camocim de São Félix deixou um saldo contábil no FUNDEB correspondente a -0,15% dos recursos anuais do Fundo, cumprindo a exigência contida no art. 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494/07.

Entretanto, embora tenha demonstrado o cumprimento do referido dispositivo legal, o Apêndice IX demonstra também a realização de despesas com recursos do Fundo sem lastro financeiro.

O artigo 21 da Lei Federal No 11.494/07 dispõe:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.te.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Neste sentido, a Decisão TC Nº 1.346/07, de 03 de outubro de 2007, determina:

“O gestor público de recursos do antigo FUNDEF e do atual FUNDEB não deve utilizar recursos de um exercício para pagar débitos de exercícios anteriores, sem que tenha sido deixado saldo comprometido especificamente para tal fim no exercício correspondente. Para tal devem ser usadas rubricas próprias do orçamento do exercício corrente.”

Assim, considerando o disposto acima, é recomendável que o gestor municipal se abstenha de empregar recursos do FUNDEB para o pagamento das despesas inscritas em restos a pagar sem lastro financeiro e, caso já o tenha feito, deve o saldo da conta do referido fundo ser recomposto em montante equivalente ao valor despendido.

8 GESTÃO DA SAÚDE

Em seu art. 196, a Constituição Federal estabelece a saúde como um direito de todos e dever do Estado²¹.

O Município é uma das esferas responsáveis por promover a articulação e interação dentro do Sistema Único de Saúde (SUS). As políticas públicas de saúde no âmbito municipal devem buscar condições de cumprir, entre outros, o princípio da universalidade, sobretudo se organizando para atender a população mais carente.

O desempenho das políticas de saúde pública pode ser avaliado a partir de um conjunto de indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, o qual promove a sua medição e respectiva divulgação anualmente.

Será apresentado a seguir um cenário sobre os principais indicadores de saúde do Município de Camocim de São Félix.

A “porta de entrada” do atendimento de saúde municipal se materializa na estrutura que o poder público oferece para a Atenção Básica. Um dos principais componentes desta estrutura, pois está intimamente associado a uma atuação preventiva, são as unidades de saúde e os respectivos profissionais vinculados à Estratégia de Saúde da Família (ESF)²². Visualiza-

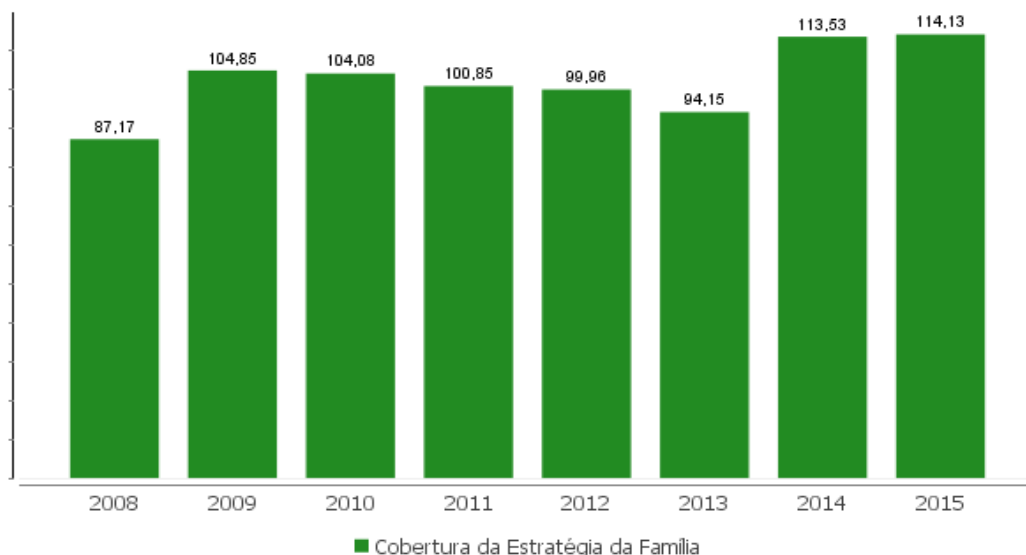
²¹ “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

²² O indicador de cobertura da Estratégia de Saúde da Família é uma proporção entre a população do município residente na área de abrangência e a população total. As equipes da Estratégia da Saúde da Família são compostas, no mínimo, por um médico de família, um enfermeiro, um auxiliar de enfermagem e seis agentes comunitários de saúde. Quando ampliada, conta ainda com: um dentista, um auxiliar de consultório dentário e um técnico em higiene dental.



se a seguir o comportamento do indicador de cobertura da população de Camocim de São Félix, entre 2008 e 2015, pela Estratégia de Saúde da Família:

Cobertura da Estratégia da Saúde da Família - Camocim de São Félix (2008 a 2015²³)



Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e IBGE.

Conforme gráfico acima, verifica-se que cobertura da estratégia da saúde da família do Município de Camocim de São Félix se manteve praticamente estável de 2014 para 2015.

A redução da mortalidade na infância é o quarto dos Objetivos do Milênio²⁴: “Reduzir em dois terços, até 2015, a mortalidade de crianças menores de cinco anos”. Altas taxas de mortalidade nessa faixa etária populacional refletem, de maneira geral, baixos níveis de saúde e de desenvolvimento socioeconômico. Outro importante indicador das condições de vida e do acesso e qualidade das ações e serviços de saúde é a taxa de mortalidade infantil, a qual informa o número de crianças que vieram a óbito até um ano de idade para cada mil nascidas vivas.

No município de Camocim de São Félix, a taxa de mortalidade de menores de cinco anos a cada mil nascidos vivos²⁵ e a taxa de mortalidade infantil²⁶ possuíram o seguinte comportamento:

²³ O parâmetro relativo ao número médio de pessoas acompanhadas por equipe da ESF utilizado pelo DAB/SAS/MS para cálculo da cobertura média estimada é de 3.000 hab./equipe. Assim, eventualmente, o resultado de algum município poderá ficar acima de 100%, caso suas equipes trabalhem com menos do que esse nº de pessoas.

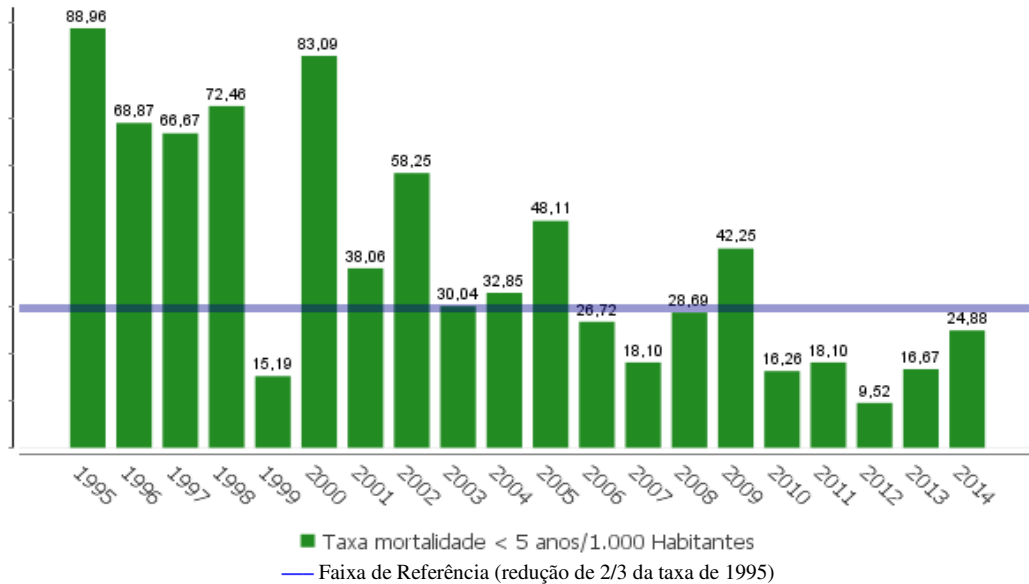
²⁴ Saiba mais em: <http://www.odmbrasil.gov.br/os-objetivos-de-desenvolvimento-do-milenio>.

²⁵ A meta de redução da mortalidade na infância tem como ponto de partida a taxa de mortalidade existente no município em 1995 ou no primeiro ano de medição do indicador.

²⁶ Para a Organização Mundial de Saúde (OMS) a taxa de mortalidade infantil é considerada alta quando maior que 40 óbitos a cada mil nascidos vivos, e baixa quando menor que 20 óbitos por mil nascidos vivos, em função de patamares alcançados em países desenvolvidos. Para atender ao quarto Objetivo do Milênio, foi estimada uma taxa de mortalidade infantil nacional de 17,9%.

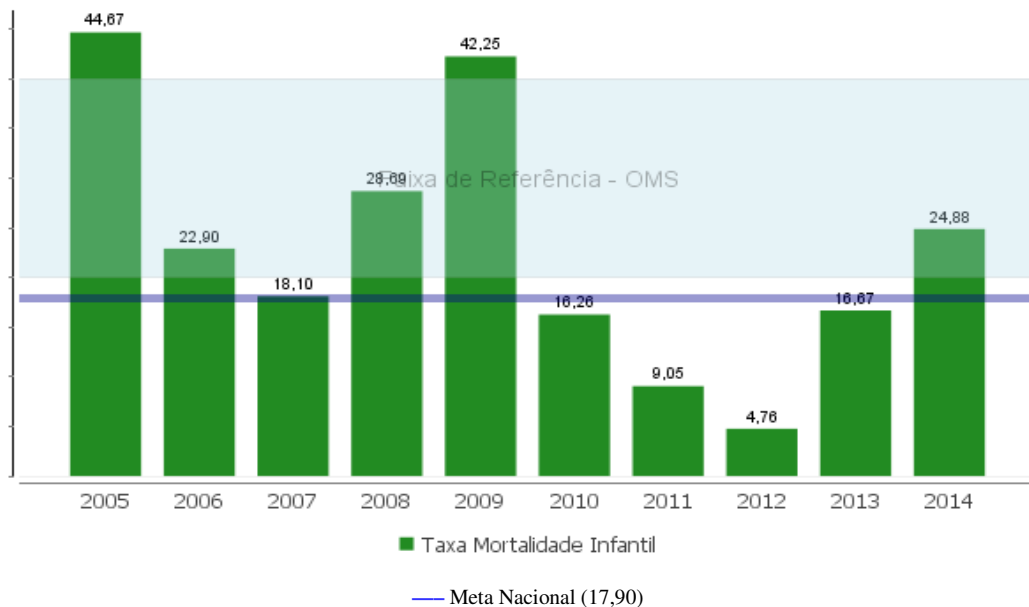


**Taxa de mortalidade de menores de cinco anos a cada mil nascidos vivos
Camocim de São Félix (1995 a 2014)**



Fonte: Ministério da Saúde (Sistemas de Informações sobre Mortalidade-SIM e Nascidos Vivos-Sinasc)

Taxa de mortalidade infantil - Camocim de São Félix (2005 a 2014)



Fonte: Ministério da Saúde (Sistemas de Informações sobre Mortalidade-SIM e Nascidos Vivos-Sinasc)

Diante do exposto, verifica-se que o município em análise apresenta uma taxa de mortalidade infantil:

a) oscilante no período observado em relação ao padrão internacionalmente aceito e apresentando uma tendência de crescimento na taxa de mortalidade infantil;



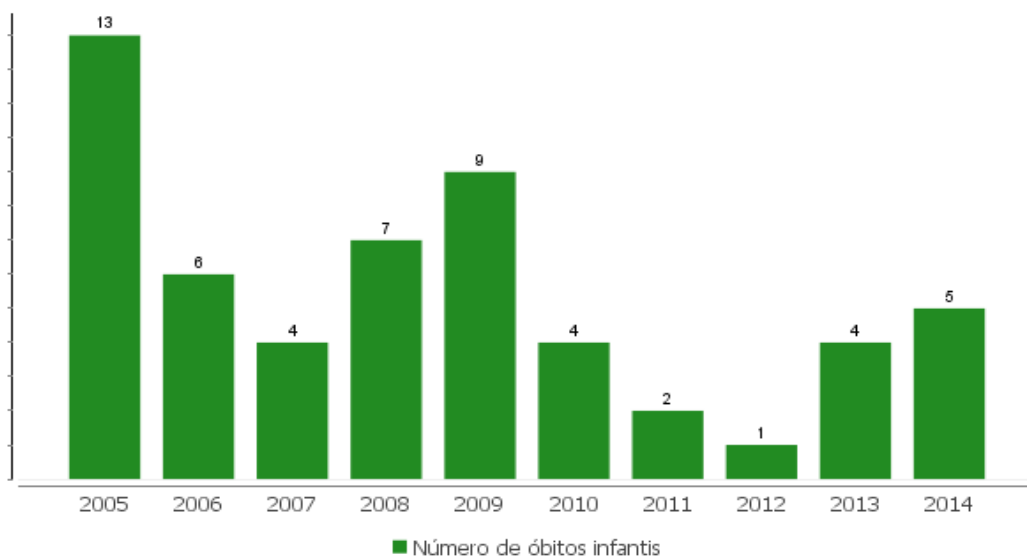
b) fora da expectativa nacional para o cumprimento do objetivo de redução da mortalidade infantil até 2015 (17,9 óbitos/1000 nascidos vivos).

Em municípios com baixa população, também é recomendável que os óbitos infantis sejam acompanhados pelo seu valor absoluto, visando a evitar distorções na análise do indicador da taxa de mortalidade infantil causada pela divisão de pequenos números por mil (número de óbitos infantis /1.000 nascidos vivos).

Nesses municípios, qualquer registro de óbitos de menores de um ano é sinal de alerta para a existência de falhas na rede de atendimento à saúde, em especial na atenção básica, área prioritária municipal.

Entre 2005 e 2014, o comportamento do número absoluto de óbitos de menores de um ano no município de Camocim de São Félix foi o seguinte (Extraído de <<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/dh.exe?pacto/2010/cnv/pactpe.def>>):

Número de óbitos infantis - Camocim de São Félix - 2005 a 2014



Fonte: Ministério da Saúde/DATASUS

Pelo gráfico acima, constata-se que vem aumentando, no município de Camocim de São Félix, o número de óbitos infantis desde 2012 até 2014.

8.1 Aplicação nas ações e serviços públicos de saúde

A aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde pelos municípios está regulamentada no art. 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012, o qual estabelece que os municípios deverão aplicar pelo menos 15% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e os recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tcece.tce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Constituição Federal, e que esses recursos bem como os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo Municipal de Saúde.

Considerando os dados constantes do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, foram determinadas as receitas vinculadas aos gastos em ações e serviços públicos de saúde: R\$ 2.904.104,08 (Apêndice V).

A partir dos demonstrativos elencados no Apêndice XIII, apurou-se o total das despesas realizadas nas ações e serviços públicos de saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde (FMS). Conforme valores calculados, o Município de Camocim de São Félix aplicou na saúde, por meio do FMS, um percentual de 15,89% (Apêndice XIII), cumprindo o disposto no art. 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Na Tabela 8.1 são apresentados os percentuais de aplicação em ações e serviços públicos de saúde, constantes nos relatórios de auditoria, referentes aos exercícios 2010 e 2014.

Tabela 8.1 Percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde

Exercício	Percentual	Processo
2010	18,77%	TCE-PE nº 1140075-4
2011	15,67%	TCE-PE nº 1240206-0
2012	19,20%	TCE-PE nº 1340089-7
2013	23,34%	TCE-PE nº 1440074-1
2014	33,31%	TCE-PE nº 15100032-3
2015	15,89%	TCE-PE nº 161001348

Fonte: Relatório de Auditoria

9 GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

O município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

10 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

10.1. Transparência da Gestão

A Transparência Pública encontra-se fundamentada no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal, que dispõe, *in verbis*:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

A partir da normatização contida na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Complementar nº 131/2009, no Decreto Federal nº 7.185/2010 e na Lei nº 12.527/2011 (LAI), o Tribunal de Contas de Pernambuco realizou em 2015 um diagnóstico dos portais da transparência no âmbito das prefeituras municipais do Estado de Pernambuco, mediante o estabelecimento de um índice de transparência, o ITMPE - Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco.

O ITM_{PE} foi calculado para cada prefeitura municipal através da avaliação de 51 critérios, levando a uma pontuação que pode variar entre 0 e 1.000 pontos.

No exercício de 2015 a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix alcançou uma pontuação de 184,00 (apêndice X), apresentando um nível de transparência Crítico. As consultas feitas na internet para fazer a análise do índice de transparência do município podem ser observadas no Documento 50 deste processo.

11 RESUMO CONCLUSIVO

Concluída a análise da prestação de contas de governo do Prefeito de Camocim de São Félix, referente ao exercício financeiro de 2015, apresenta-se a seguir um resumo conclusivo estruturado com os seguintes conteúdos:

- *Irregularidades e Deficiências*: situações de deficiências ou de descumprimento de normas legais, constitucionais ou regulamentares detectadas pela auditoria;
- *Possíveis repercussões legais das irregularidades*: possibilidades de o Prefeito vir a responder, em ações administrativas ou judiciais, perante este Tribunal de Contas, à Câmara Municipal ou ao Poder Judiciário, assim como as restrições institucionais a que se sujeita o município, decorrente do não atendimento de requisito legal;
- *Quadro resumo dos limites constitucionais e legais*: síntese do aferido ao longo do presente relatório, quanto ao cumprimento dos valores e limites constitucionais e legais;

11.1 Irregularidades e Deficiências

Seguem relacionadas as irregularidades e deficiências [ID] identificadas na presente auditoria, agrupadas de acordo com os temas dos capítulos abordados neste relatório. Poderão estar acompanhadas de outras irregularidades ou deficiências, em destaque, que representem causa, efeito ou agravante.

Gestão Orçamentária (Capítulo 2)

[ID.01] Conteúdo da LDO não atende à legislação, podendo comprometer a gestão fiscal do ente e a definição e o alcance de metas prioritárias para a administração municipal (Item 2.1).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Irregularidades ou deficiências relacionadas:

[ID.02] Previsão no Anexo de Metas Fiscais de receita total em valores superestimados não correspondentes à real capacidade de arrecadação do Município (Item 2.1).

[ID.03] Conteúdo da LOA não atende à legislação (Item 2.2).

Irregularidades ou deficiências relacionadas:

[ID.04] Previsão na LOA de um limite exagerado para a abertura de créditos suplementares, descaracterizando a concepção da peça orçamentária como um instrumento de planejamento (Item 2.2).

[ID.05] Deficiente estimativa de receitas e despesas na LOA, em função de previsão no Anexo de Metas Fiscais da LDO de receita total em valores superestimados não correspondentes à real capacidade de arrecadação do Município (Item 2.2).

[ID.06] As deficiências de elaboração da LOA (item 2.2) contribuíram para a existência de deficit de execução orçamentária (Item 2.5) no montante de R\$ 2.498.895,61, ou seja, o Município realizou despesas em volume superior à arrecadação de receitas.

[ID.07] Não especificação na programação financeira das medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa (Item 2.3).

[ID.08] Existência de deficit de execução orçamentária, ou seja, o Município realizou despesas em volume superior à arrecadação de receitas, no montante de R\$ 2.498.895,61 (item 2.5).

Irregularidades ou deficiências relacionadas:

[ID.09] Baixo Quociente de Desempenho da Arrecadação (QDA), indicando previsão de receita na LOA bem acima da capacidade de arrecadação do Município (Item 2.5).

[ID.02] Previsão no Anexo de Metas Fiscais de receita total em valores superestimados não correspondentes à real capacidade de arrecadação do Município (Item 2.1).

[ID.10] Baixo percentual de arrecadação da Receita Tributária Própria em relação à Receita Total arrecadada (Item 2.5.1).

[ID.11] Baixa arrecadação dos créditos inscritos em dívida ativa (Item 2.5.1).

[ID.12] Baixo Quociente de Execução da Despesa (QED), indicando previsão de despesas na LOA bem acima da capacidade de realização do Município (Item 2.5)



[ID.13] O Município não tem capacidade de honrar imediatamente (Item 3.2.1) ou no curto prazo (Item 3.2.2) seus compromissos de até 12 meses.

Gestão Financeira e Patrimonial (Capítulo 3)

[ID.14] O Município não tem capacidade de honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo (Item 3.2.1).

Irregularidades ou deficiências relacionadas:

[ID.04] Previsão na LOA de um limite exagerado para a abertura de créditos suplementares, descaracterizando a concepção da peça orçamentária como um instrumento de planejamento (Item 2.2).

[ID.08] Existência de deficit de execução orçamentária, ou seja, o Município realizou despesas em volume superior à arrecadação de receitas (Item 2.5).

[ID.10] Baixo percentual de arrecadação da Receita Tributária Própria em relação à Receita Total arrecadada (Item 2.5.1).

[ID.15] Inscrição de Restos a Pagar sem que houvesse disponibilidade de recursos, vinculados ou não vinculados, para seu custeio (Item 3.4.1).

[ID.16] O Município não tem capacidade de pagamento de seus compromissos de até 12 meses contando com os recursos a curto prazo (caixa, bancos, estoques etc.) (Item 3.2.2).

Irregularidades ou deficiências relacionadas:

[ID.04] Previsão na LOA de um limite exagerado para a abertura de créditos suplementares, descaracterizando a concepção da peça orçamentária como um instrumento de planejamento (Item 2.2).

[ID.08] Existência de deficit de execução orçamentária, ou seja, o Município realizou despesas em volume superior à arrecadação de receitas (Item 2.5).

[ID.10] Baixo percentual de arrecadação da Receita Tributária Própria em relação à Receita Total arrecadada (Item 2.5.1).

[ID.15] Inscrição de Restos a Pagar sem que houvesse disponibilidade de recursos, vinculados ou não vinculados, para seu custeio (Item 3.4.1).

[ID.17] Ausência de registro, em conta redutora, de Provisão para Perdas de Dívida Ativa, evidenciando, no Balanço Patrimonial, uma situação não compatível com a realidade (Item 3.3.1).

[ID.15] Inscrição de Restos a Pagar sem que houvesse disponibilidade de recursos, vinculados ou não vinculados, para seu custeio (Item 3.4.1).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Irregularidades ou deficiências relacionadas:

- [ID.18] Possibilidade de comprometimento da execução orçamentária-financeira do exercício seguinte, em função da inexistência de disponibilidade para o pagamento de despesas deste e de exercícios anteriores (item 3.4.1).
- [ID.08] Existência de deficit de execução orçamentária, ou seja, o Município realizou despesas em volume superior à arrecadação de receitas, no montante de R\$ 2.498.895,61 (Item 2.5).
- [ID.19] Aumento do passivo do Município, impactando os índices de liquidez, comprometendo gestões futuras, que acabam por serem obrigadas a dispor de receitas futuras para quitar dívidas de administrações passadas (Item 3.2).
- [ID.20] Não foram recolhidas ao RGPS contribuições descontadas dos servidores no montante de R\$ 89.233,05 (Item 3.4.2).

Irregularidades ou deficiências relacionadas:

- [ID.21] Aumento do passivo do Município ante o Regime Geral de Previdência, gerando ônus para o Erário em virtude dos acréscimos pecuniários (encargos com juros, multas etc.), comprometendo gestões futuras, que acabam tendo que arcar não apenas com as contribuições ordinárias, como também com a amortização, normalmente de longo prazo, de dívidas deixadas por administrações passadas (Item 3.4.2).
- [ID.22] Não foram recolhidas ao RGPS contribuições patronais no montante de R\$ 246.215,26(1) (Item 3.4.2).

Irregularidades ou deficiências relacionadas:

- [ID.21] Aumento do passivo do Município ante o Regime Geral de Previdência, gerando ônus para o Erário em virtude dos acréscimos pecuniários (encargos com juros, multas etc.), comprometendo gestões futuras, que acabam tendo que arcar não apenas com as contribuições ordinárias, como também com a amortização, normalmente de longo prazo, de dívidas deixadas por administrações passadas (Item 3.4.2).

Transparência Pública (Capítulo 10)

- [ID.23] O Poder Executivo municipal não disponibilizou integralmente para a sociedade o conjunto de informações exigido na LRF, na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal, apresentando nível de transparência “Crítico”, conforme aplicação de metodologia de levantamento do ITMPE (Item 10.1).



11.2 Possíveis repercussões legais

Este item apresenta as possíveis repercussões legais que podem advir do não atendimento a requisitos legais apresentados no relatório. Ou seja, representam possibilidades de o Prefeito vir a responder processos perante este Tribunal de Contas, a Câmara Municipal ou o Poder Judiciário, assim como restrições institucionais aplicáveis ao município.

Tabela 11.2 Possíveis Repercussões Legais

Possível Repercussão Legal	Irregularidade
- Julgamento do Prefeito pela Câmara de Vereadores sobre a ocorrência de infração político-administrativa, por praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática, tendo como sanção prevista a cassação do mandato (Decreto-Lei 201/1967, artigo 4º, inciso VII).	[ID.01] [ID.02] [ID.23]
- Julgamento pelo Poder Judiciário sobre a ocorrência de ato de improbidade administrativa, por deixar de praticar indevidamente ato de ofício, sujeitando o agente público responsável ao ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 3 a 5 anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 anos. (Lei Federal nº 8.429/1992, artigo 11, inciso II c/c artigo 12, inciso III).	[ID.20]
- Julgamento pelo Poder Judiciário sobre a ocorrência de crime de apropriação indébita previdenciária pelo responsável, sujeito à pena de reclusão, de 2 a 5 anos, e multa (artigo 168-A do Código Penal).	[ID.20]
- Impossibilidade de receber as transferências dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União (Lei Federal nº 8.212/1991, art. 56).	[ID.20] [ID.22]
- Impossibilidade de o município receber transferência voluntária (Lei Complementar nº 101/2000, inciso I do § 3º do artigo 23 c/c artigo 73-C).	[ID.23]
- Julgamento pelo TCE-PE, em Processo de Gestão Fiscal, por deixar de disponibilizar em meio eletrônico de acesso público os documentos e informações da gestão fiscal, com sanção de multa (Resolução TCE-PE nº 20/2015, artigo 12, inciso VI).	[ID.23]

11.3 Tabela de limites constitucionais e legais

Em relação ao cumprimento dos valores e limites constitucionais e legais, segue a Tabela 11.3 com a síntese do aferido ao longo do presente relatório.

Tabela 11.3 Limites Constitucionais e Legais

Especificação	Valor ou Limite Legal	Fundamentação Legal	% ou Valor Aplicado	Situação
DUODÉCIMOS • Repasse de duodécimos à Câmara de Vereadores.	• R\$ 1.323.957,92	• CF/88, caput do art. 29-A (redação dada pela EC nº 25)	R\$ 1.316.114,33 ⁽¹⁾	Cumprimento ⁽¹⁾
			1º Q. 59,67%	Descumprimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Tabela 11.3 Limites Constitucionais e Legais

	Especificação	Valor ou Limite Legal	Fundamentação Legal	% ou Valor Aplicado	Situação
PESSOAL	• Despesa Total com Pessoal	• 54% da RCL.	• Lei Complementar nº 101/2000, art. 20.	2º Q. 56,56%	Descumprimento
				3º Q. 53,76%	Cumprimento
DÍVIDA	• Dívida consolidada líquida (DCL).	• 120% da RCL.	• Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	13,05%	Cumprimento
EDUCAÇÃO	• Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino.	• 25% da receita vinculável na manutenção e desenvolvimento do ensino.	• Constituição Federal, art. 212.	32,46%	Cumprimento
	• Aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica.	• 60% dos recursos do FUNDEB.	• Lei Federal nº 11.494/2007, art. 22.	94,18%	Cumprimento
	• Saldo da conta do FUNDEB ao final do exercício.	• Até 5% das receitas recebidas pelo FUNDEB.	• Lei Federal nº 12.494/2007, art 21, § 2º.	-0,15%	Cumprimento
SAÚDE	• Aplicação nas ações e serviços públicos de saúde.	• 15% da receita vinculável em saúde.	• Lei Complementar nº 141/2012, Art. 7º.	15,89%	Cumprimento

Obs.: (1) A diferença repassada a menor (R\$ 7.843,59) corresponde a 0,59% do valor permitido, logo foi desconsiderada por ser imaterial.

É o Relatório.

Bezerros, 26 de outubro de 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE I
ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Exercício 2015

Código	Descrição	Valor
1.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	37.633.009,22
1.1.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.264.181,28
1.1.10.00.00	Impostos	1.148.726,65
1.1.12.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	709.656,08
1.1.12.02.00	IPTU	208.542,26(1)
1.1.12.04.00	IR	394.986,04
1.1.12.04.31	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	112.555,25(1)
1.1.12.04.34	IRRF sobre Outros Rendimentos	282.430,79(1)
1.1.12.08.00	ITBI	106.127,78(1)
1.1.13.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	439.070,57
1.1.13.05.00	ISSQN	439.070,57(1)
1.1.20.00.00	Taxas	85.299,47
1.1.21.00.00	Poder de Polícia	28.379,09(1)
1.1.22.00.00	Prestação de Serviços	56.920,38(1)
1.1.30.00.00	Contribuição de Melhoria	30.155,16(1)
1.2.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	236.845,59
1.2.10.00.00	Contribuições Sociais	0,00
1.2.10.29.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00
1.2.10.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00(1)
1.2.10.29.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar	0,00(1)
1.2.10.29.03	Contribuição Patronal - Inativo Civil	0,00(1)
1.2.10.29.04	Contribuição Patronal - Inativo Militar	0,00(1)
1.2.10.29.05	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	0,00(1)
1.2.10.29.06	Contribuição Patronal - Pensionista Militar	0,00(1)
1.2.10.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00(1)
1.2.10.29.08	Contribuição de Servidor Ativo Militar	0,00(1)
1.2.10.29.09	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	0,00(1)
1.2.10.29.10	Contribuições de Servidor Inativo Militar	0,00(1)
1.2.10.29.11	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	0,00(1)
1.2.10.29.12	Contribuições de Pensionista Militar	0,00(1)
1.2.10.29.13	Contribuição Previdenciária para Amortização do Deficit Atuarial	0,00(1)
1.2.10.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00(1)
1.2.10.29.16	Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00(1)
1.2.10.29.99	Outras Contribuições Sociais para o RPPS	0,00(1)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE I
ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Exercício 2015

Código	Descrição	Valor
1.2.10.99.00	Outras Contribuições Sociais	0,00(1)
1.2.20.00.00	Contribuições Econômicas	236.845,59
1.2.20.29.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	236.845,59(1)
1.2.20.99.00	Outras Contribuições Econômicas	0,00(1)
1.3.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	103.124,36
1.3.10.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00(1)
1.3.20.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	103.124,36
1.3.20.01.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos do FUNDEB	8.038,50(1)
1.3.20.02.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos de Convênios, Acordos e Congêneres para Educação	14.945,44(1)
1.3.20.03.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos Recebidos do SUS (recursos Fundo a Fundo, por Serviços	48.107,74(1)
1.3.20.04.00	Outras Receitas de Aplicações Financeiras de Recursos do FMS	0,00(1)
1.3.20.05.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	32.032,68(1)
1.3.30.00.00	Receitas de Concessões e Permissões	0,00(1)
1.3.40.00.00	Compensações Financeiras	0,00(1)
1.3.90.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00(1)
1.4.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00(1)
1.5.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00(1)
1.6.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
1.6.01.00.00	Receitas de Serviços de Saúde	0,00(1)
1.6.02.00.00	Outras Receitas	0,00(1)
1.7.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.976.407,36
1.7.20.00.00	Transferências Intergovernamentais	33.976.407,36
1.7.21.00.00	Transferências da União	19.875.219,27
1.7.21.01.00	Participação na Receita da União	15.374.324,07
1.7.21.01.02	Cota-Parte - FPM - Parcela Mensal (CF, art. 159, I, b)	14.557.099,38(1)
1.7.21.01.03	Cota-Parte - FPM - Parcela extra do mês de dezembro (CF, art. 159, I, d)	810.609,80(1)
1.7.21.01.04	Cota-Parte - FPM - Parcela extra do mês de julho (CF, art. 159, I, e)	0,00(1)
1.7.21.01.05	Cota-Parte - ITR	6.614,89(1)
1.7.21.01.32	Cota-Parte - IOF	0,00(1)
1.7.21.22.00	Transferências da Comp. Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	163.223,44
1.7.21.22.11	Cota-parte - Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00(1)
1.7.21.22.20	Cota-parte - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00(1)
1.7.21.22.30	Cota-parte Royalties - Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00(1)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE I
ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Exercício 2015

Código	Descrição	Valor
1.7.21.22.40	Cota-Parte Royalties – Exc. da Prod. do Petr. (Lei nº 9.478/97, art. 49, I e II)	0,00(1)
1.7.21.22.50	Cota-Parte Royalties - Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	0,00(1)
1.7.21.22.70	Cota-Parte - Fundo Especial do Petróleo - FEP	163.223,44(1)
1.7.21.22.90	Outras Transferências – Comp. Fin. pela Exploração de Recursos Naturais	0,00(1)
1.7.21.33.00	Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.834.699,52(1)
1.7.21.34.00	Transferências de Recursos do FNAS	382.865,31(1)
1.7.21.35.00	Transferências de Recursos do FNDE	1.099.131,89
1.7.21.35.01	Salário-Educação	548.595,36(1)
1.7.21.35.02	Outras Transferências	550.536,53(1)
1.7.21.36.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	7.656,72(1)
1.7.21.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
1.7.21.99.00	Outras Transferências da União	13.318,32
1.7.21.99.01	Apoio Financeiro - AFM	0,00(1)
1.7.21.99.02	Outras Transferências	13.318,32(1)
1.7.22.00.00	Transferências dos Estados	4.106.421,00
1.7.22.01.00	Participação na Receita dos Estados	3.575.352,92
1.7.22.01.01	Cota-Parte - ICMS	3.352.944,66(1)
1.7.22.01.02	Cota-Parte - IPVA	201.264,02(1)
1.7.22.01.04	Cota-Parte - IPI sobre Exportação	18.471,25(1)
1.7.22.01.13	Cota-Parte - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00(1)
1.7.22.01.99	Outras Participações na Receita dos Estados	2.672,99(1)
1.7.22.22.00	Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00
1.7.22.22.11	Cota-Parte - Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00(1)
1.7.22.22.20	Cota-Parte - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00(1)
1.7.22.22.30	Cota-Parte Royalties - Comp. Fin. pela Prod. Petr. (Lei nº 7.990/89, art. 9º)	0,00(1)
1.7.22.22.90	Outras Transferências - Compensações Financeiras	0,00(1)
1.7.22.33.00	Transf. de Rec. do Estado para Progr. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	345.475,98(1)
1.7.22.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
1.7.22.99.00	Outras Transferências dos Estados	185.592,10(1)
1.7.23.00.00	Transferências dos Municípios	0,00
1.7.23.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00(1)
1.7.23.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
1.7.23.99.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00(1)
1.7.24.00.00	Transferências Multigovernamentais	9.994.767,09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE I
ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Exercício 2015

Código	Descrição	Valor
1.7.24.01.00	Transferências de Recursos - FUNDEB	8.717.210,88(1)
1.7.24.02.00	Complementação da União - FUNDEB	1.277.556,21(1)
1.7.24.99.00	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00(1)
1.7.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00(1)
1.7.40.00.00	Transferências do Exterior	0,00(1)
1.7.50.00.00	Transferências de Pessoas	0,00(1)
1.7.60.00.00	Transferências de Convênios	0,00
1.7.61.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00
1.7.61.01.00	Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
1.7.61.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
1.7.61.03.00	Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00(1)
1.7.61.04.00	Destinadas aos Programas de Combate à Fome	0,00(1)
1.7.61.05.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00(1)
1.7.61.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00(1)
1.7.62.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades	0,00
1.7.62.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
1.7.62.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
1.7.62.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00(1)
1.7.63.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00
1.7.63.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
1.7.63.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
1.7.63.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00(1)
1.7.64.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00(1)
1.7.65.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00(1)
1.7.70.00.00	Transferências para o Combate à Fome	0,00
1.7.71.00.00	Provenientes do Exterior	0,00(1)
1.7.72.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00(1)
1.7.73.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00(1)
1.7.74.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00(1)
1.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.052.450,63
1.9.10.00.00	Multas e Juros de Mora	4.488,01
1.9.11.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	4.464,62
1.9.11.10.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	1.574,08(1)
1.9.11.20.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	1.198,27(1)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE I
ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Exercício 2015

Código	Descrição	Valor
1.9.11.30.00	Multas e Juros de Mora do ISS	1.555,22(1)
1.9.11.40.00	Multas e Juros de Mora do IRRF	0,00(1)
1.9.11.50.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	137,05(1)
1.9.13.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	23,39
1.9.13.01.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	23,39
1.9.13.01.10	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	18,07(1)
1.9.13.01.20	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IITBI	0,00(1)
1.9.13.01.30	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	5,32(1)
1.9.13.01.40	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IRRF	0,00(1)
1.9.13.02.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de outros tributos	0,00(1)
1.9.15.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Não Tributária	0,00(1)
1.9.18.00.00	Multas e Juros de Mora de Receitas Não Tributárias	0,00(1)
1.9.19.00.00	Multas de Outras Origens	0,00(1)
1.9.20.00.00	Indenizações e Restituições	149.903,66(1)
1.9.30.00.00	Receita da Dívida Ativa	63.565,32
1.9.31.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	63.565,32
1.9.31.10.00	Dívida Ativa do IPTU	63.565,32(1)
1.9.31.20.00	Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.9.31.30.00	Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00(1)
1.9.31.40.00	Dívida Ativa do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
1.9.31.50.00	Dívida Ativa de outros tributos	0,00(1)
1.9.32.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00(1)
1.9.90.00.00	Receitas Diversas	1.834.493,64(1)
2.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.594.318,62
2.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
2.1.10.00.00	Operações de Crédito Internas	0,00(1)
2.1.20.00.00	Operações de Crédito Externas	0,00(1)
2.2.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
2.2.10.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00(1)
2.2.20.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00(1)
2.3.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00(1)
2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.594.318,62
2.4.20.00.00	Transferências Intergovernamentais	1.098.270,00
2.4.21.00.00	Transferências da União	1.098.270,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE I
ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Exercício 2015

Código	Descrição	Valor
2.4.21.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.098.270,00(1)
2.4.21.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.21.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
2.4.21.99.00	Outras Transferências da União	0,00(1)
2.4.22.00.00	Transferências dos Estados	0,00
2.4.22.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00(1)
2.4.22.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.22.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
2.4.22.99.00	Outras Transferências dos Estados	0,00(1)
2.4.23.00.00	Transferências dos Municípios	0,00
2.4.23.01.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Saúde	0,00(1)
2.4.23.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.23.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
2.4.23.99.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00(1)
2.4.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00(1)
2.4.40.00.00	Transferências do Exterior	0,00(1)
2.4.50.00.00	Transferências de Pessoas	0,00(1)
2.4.60.00.00	Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00(1)
2.4.70.00.00	Transferências de Convênios	1.496.048,62
2.4.71.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.393.786,27
2.4.71.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	130.000,00(1)
2.4.71.02.00	Destinadas a Programas de Educação	770.495,32(1)
2.4.71.03.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00(1)
2.4.71.04.00	Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00(1)
2.4.71.05.00	Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	25.488,65(1)
2.4.71.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	467.802,30(1)
2.4.72.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades	102.262,35
2.4.72.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
2.4.72.02.00	Destinadas a Programas de Educação	13.364,95(1)
2.4.72.03.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico	45.106,83(1)
2.4.72.04.00	Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00(1)
2.4.72.05.00	Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00(1)
2.4.72.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	43.790,57(1)
2.4.73.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE I
ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Exercício 2015

Código	Descrição	Valor
2.4.73.01.00	Destinados a Programas de Saúde	0,00(1)
2.4.73.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.73.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00(1)
2.4.74.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00(1)
2.4.75.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00(1)
2.4.80.00.00	Transferências para o Combate à Fome	0,00
2.4.81.00.00	Provenientes do Exterior	0,00(1)
2.4.82.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00(1)
2.4.83.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00(1)
2.4.84.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00(1)
2.5.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00(1)
9.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.628.810,09
9.1.7.21.01.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	2.914.273,75
9.1.7.21.01.02	FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	2.911.419,54(1)
9.1.7.21.01.05	ITR	1.322,89(1)
9.1.7.21.36.00	ICMS Desoneração – Lei Complementar 87/96	1.531,32(1)
9.1.7.22.01.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	714.536,34
9.1.7.22.01.01	ICMS	669.950,68(1)
9.1.7.22.01.02	IPVA	40.253,07(1)
9.1.7.22.01.04	IPI - Exportação	4.332,59(1)
9.1.X.XX.XX.XX	Demais Deduções da Receita	0,00(1)
7.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
7.1.00.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	0,00(1)
7.2.00.00.00	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00(1)
8.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00(1)
	TOTAL DA RECEITA (considerando deduções e intra-orçamentária)	36.598.517,75

Fontes de Informação:

(1)Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do município (documento 14)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE II
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL
APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (art. 2º, IV da LRF)
Mês de referência: dezembro de 2015 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2015
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Exercício 2015

Descrição	Valor
1. RECEITAS CORRENTES	37.633.009,22
1.1. Receitas Tributárias	1.264.181,28(1)
1.2. Receitas de Contribuições	236.845,59(1)
1.3. Receitas Patrimoniais	103.124,36(1)
1.4. Receitas Agropecuária	0,00(1)
1.5. Receitas Industriais	0,00(1)
1.6. Receitas de Serviços	0,00(1)
1.7. Transferências Correntes	33.976.407,36(1)
1.8. Outras Receitas Correntes	2.052.450,63(1)
2. (-) DEDUÇÕES	3.628.810,09
2.1. Contribuição dos segurados para o RPPS	0,00(1)
2.2. Compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00(1)
2.3. Dedução da receita para formação do FUNDEB	3.628.810,09(1)
3. TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = (1 - 2)	34.004.199,13

Fontes de Informação:

(1) Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).

:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE III
DESPESA TOTAL COM PESSOAL
APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
Mês de referência: dezembro de 2015 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2015
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Exercício 2015

Descrição	Valor
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	18.319.058,88
1.1. Ativo	18.220.936,73
1.1.1. Contratação por Tempo Determinado	776.005,34(1)
1.1.2. Salário-Família	0,00(1)
1.1.3. Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.378.810,42(1)
1.1.4. Obrigações Patronais (para o RGPS e RPPS - Fundo ou Instituto)	3.026.611,10(1)
1.1.5. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	328,30(1)
1.1.6. Indenizações Trabalhistas	0,00(1)
1.1.7. Sentenças Judiciais	37.672,08(1)
1.1.8 Despesas de exercícios Anteriores	1.509,49(1)
1.1.9. Outros	0,00
Aposentadorias, reserva remunerada e reform	0,00(1)
Pensões	0,00(1)
1.2. Inativo e Pensionista	98.122,15
1.2.1. Aposentadoria e Reforma	94.182,15(1)
1.2.2. Pensões	3.940,00(1)
1.2.3. Outros Benefícios Previdenciários	0,00(1)
1.2.4. Salário-Família	0,00(1)
1.2.5. Sentenças Judiciais	0,00(1)
1.2.6. Despesas de exercícios anteriores	0,00(1)
1.2.7. Outros	0,00
1.3. Outras despesas de pessoal (§ 1º, art. 18, da LRF)	0,00(1)
2. DEDUÇÕES (§ 1º do art. 19 da LRF)	39.181,57
2.1. Indenização por demissão e incentivo à demissão voluntária (art. 19, § 1º, I e II da LRF)	0,00(1)
2.2. Decorrentes de Decisão Judicial	37.672,08(1)
2.3. Despesas de exercícios anteriores	1.509,49(1)
2.4. Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (art. 19, VI, da LRF)	0,00
2.4.1. Total da despesa com Inativos e Pensionistas	0,00(2)
2.4.2. (-) Transf. de recursos para cobertura de deficit financeiro ou insuficiência financeira	0,00(2)
2.5. Outras deduções	0,00
3. DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP = (1-2)	18.279.877,31
4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	34.004.199,13(3)
5. COMPROMETIMENTO DA DTP = DTP/RCL (100%)	53,76



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS

Fontes de Informação:

- (1) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (documento 17)
- (2) 0
- (3) Apêndice II deste relatório (RCL).

Observações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE IV
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
APURAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (art. 55, I, “b” da LRF)
Mês de referência: dezembro de 2015 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2015
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Exercício 2015

Descrição	Valor
DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) - (I)	4.201.370,73
Dívida Mobiliária	0,00(1)
Dívida Contratual	4.201.370,73
RPPS	0,00(1)
INSS	4.156.293,64(1)
PASEP	0,00(1)
COMPESA	0,00(1)
Demais dívidas contratuais	45.077,09(1)
Precatórios	0,00(1)
Demais Dívidas	0,00(1)
DÍVIDA CONSOLIDADA NÃO CONTABILIZADA (DNC) - (II)	237.650,45
CELPE	237.650,45(2)
DÍVIDA CONSOLIDADA TOTAL (DDT) - III = (I + II)	4.439.021,18
DEDUÇÕES (IV)	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	820.895,14(3)
Demais Haveres Financeiros	319.422,34(4)
(-) Restos a Pagar Processados	4.353.846,24(5)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) - (V) = (III – IV)	4.439.021,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) - (VI)	34.004.199,13(6)
% da DC sobre a RCL (VII) = COMPROMETIMENTO DA DC = (III/VI)X100	13,05
% da DCL sobre a RCL (VIII) = COMPROMETIMENTO DA DCL = (V/VI)X100	13,05
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO - 120%	40.805.038,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	36.724.535,06

Fontes de Informação:

- (1) Demonstração da Dívida Fundada do município (documento 08)
- (2) Carta RRG - 0506/2016 da CELPE (Documento 51)
- (3) Item 3.4.1 deste relatório (Tabela Controle do Total da Disponibilidade de Caixa).
- (4) Balanço Patrimonial do município (Documento 05)
- (5) Demonstração da Dívida Flutuante do município (documento 09)
- (6) Apêndice II deste relatório (RCL).

Observações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE V
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS AO ENSINO E À SAÚDE
CÁLCULO DA RECEITA MÍNIMA APLICÁVEL- RMA
(Ensino: art. 212 da CF/88 e art. 69 da Lei Federal nº 9.394/1996 Saúde: Arts. 156, 158 e 159, I, b e § 3º da CF/88)
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Exercício 2015

Descrição	Valor
1 RECEITAS DE IMPOSTOS (1.1. + ... + 1.3)	1.216.642,93
1.1 Principal, multa, juros e atualização Monetária dos Impostos	1.153.054,22
1.1.1 Principal do Impostos	1.148.726,65
1.1.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	208.542,26(1)
1.1.1.2 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	106.127,78(1)
1.1.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	439.070,57(1)
1.1.1.4 Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	394.986,04(1)
1.1.2 Multa, juros e atualização Monetária dos Impostos	4.327,57
1.1.2.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.574,08(1)
1.1.2.2 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.198,27(1)
1.1.2.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.555,22(1)
1.1.2.4 Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
1.2 Dívida Ativa dos Impostos	63.588,71
1.2.1 Principal da Dívida Ativa	63.565,32
1.2.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	63.565,32(1)
1.2.1.2 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.2.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00(1)
1.2.1.4 Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
1.2.2 Multa, juros e atualização Monetária da Dívida Ativa	23,39
1.2.2.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18,07(1)
1.2.2.2 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.2.2.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5,32(1)
1.2.2.4 Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
2 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (2.1+...+2.9)	18.954.660,72
2.1 Cota-Parte - FPM - Parcela Mensal (CF, art. 159, I, b)	14.557.099,38(1)
2.2 Cota-Parte - FPM - Parcela extra do mês de dezembro (CF, art. 159, I, d)	810.609,80(1)
2.3 Cota-Parte - FPM - Parcela extra do mês de julho (CF, art. 159, I, e)	0,00(1)
2.4 Cota-Parte ICMS	3.352.944,66(1)
2.5 ICMS - Desoneração - LC nº 87/1996	7.656,72(1)
2.6 Cota-Parte IPI-Exportação	18.471,25(1)
2.7 Cota-Parte ITR	6.614,89(1)
2.8 Cota-Parte IPVA	201.264,02(1)
2.9 Cota-Parte IOF-Ouro	0,00(1)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE V
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS AO ENSINO E À SAÚDE
CÁLCULO DA RECEITA MÍNIMA APLICÁVEL- RMA

(Ensino: art. 212 da CF/88 e art. 69 da Lei Federal nº 9.394/1996 Saúde: Arts. 156, 158 e 159, I, b e § 3º da CF/88)
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Exercício 2015

Descrição	Valor
3 TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS - ENSINO (= 1 + 2)	20.171.303,65
4 TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS - SAÚDE [= (1 + 2) - 2.2 - 2.3 - 2.9]	19.360.693,85
5 RECEITA MÍNIMA APLICÁVEL - ENSINO = 0,25 X (3)	5.042.825,91
6 RECEITA MÍNIMA APLICÁVEL - SAÚDE = 0,15 X (4)	2.904.104,08

Fontes de Informação:

(1) Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).

Observações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE VI
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CÁLCULO DA DIFERENÇA POSITIVA / NEGATIVA DO FUNDEB
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Exercício 2015

Descrição	Valor
1. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB (1.1+ ... + 1.6)	3.628.810,09
1.1. Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00%)	2.911.419,54(1)
1.2. Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00%)	669.950,68(1)
1.3. ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00%)	1.531,32(1)
1.4. Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00%)	4.332,59(1)
1.5. Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00%)	1.322,89(1)
1.6. Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00%)	40.253,07(1)
2. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (2.1 + 2.2 + 2.3)	10.002.805,59
2.1. Transferências de Recursos do FUNDEB	8.717.210,88(1)
2.2. Complementação da União ao FUNDEB	1.277.556,21(1)
2.3. Rendimentos de aplicações financeiras	8.038,50(1)
3. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (2.1 - 1)	5.088.400,79

Fontes de Informação:

(1) Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).

Observações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE VII
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CÁLCULO DO LIMITE DE 25% COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
(art. 212 da CF/88 e arts. 69, 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/1996)
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Exercício 2015

Descrição	Valor
1 DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUT. E DES. DO ENSINO (1.1+...+ 1.4)	15.128.517,75
1.1 Educação Infantil	417.800,70
1.1.1 Despesas custeadas com Recursos do FUNDEB	158.900,00(1)
1.1.2 Despesas custeadas com Outros Recursos de Impostos	215.014,47(1)
1.1.3 Restos a pagar não-processados, pagos no exercício	43.886,23(2)
1.2 Ensino Fundamental	14.710.717,05
1.2.1 Despesas custeadas com Recursos do FUNDEB	8.693.477,96(1)
1.2.2 Despesas custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.112.553,07(1)
1.2.3 Restos a pagar não-processados, pagos no exercício	904.686,02(2)
1.3 Diferença Negativa do FUNDEB (se for o caso)	0,00(3)
1.4 Outras	0,00
1.4.1 Ensino Profissional, quando integrado ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)	0,00(1)
1.4.2 Educação de Jovens e Adultos, quando integrado ao ensino regular (Educ. infantil e fund.)	0,00(1)
1.4.3 Educação Especial, quando integrado ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)	0,00(1)
1.4.4 Despesas com obras, quando destinada ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)	0,00(1)
1.4.5 Outras despesas, quando destinadas ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)	0,00
Administração Geral (Conforme Art 70 Da Ldb)	0,00(1)
2 DEDUÇÕES (2.1 + ... + 2.8)	8.581.367,12
2.1 Despesas indevidas com a MDE	0,00
2.2. Diferença positiva do FUNDEB (se for o caso)	5.088.400,79(3)
2.3. Complementação da União ao FUNDEB	1.277.556,21(4)
2.4. Salário Educação	548.595,36(4)
2.5. Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados	0,00(2)
2.6. Restos a Pagar não-processados	309.434,19(5)
2.7. Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.038,50(4)
2.8. Despesas realizadas com recursos transferidos através de convênios/acordos/congêneres	1.349.342,07
2.8.1 Ensino Fundamental	1.349.342,07(6)
2.8.2 Educação Infantil	0,00(1)
2.8.3 Ensino Profissional, quando integrado ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)	0,00(1)
2.8.4 Educação de Jovens e Adultos, quando integrado ao ensino regular (Educ. inf. e fund.)	0,00(1)
2.8.5 Educação Especial, quando integrado ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)	0,00(1)
2.8.6 Despesas com obras, quando destinada ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)	0,00(1)
2.8.7 Outras despesas, quando destinadas ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)	0,00
3. TOTAL APLICADO NO SETOR DE ENSINO (= 1 - 2)	6.547.150,63



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE VII
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CÁLCULO DO LIMITE DE 25% COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
(art. 212 da CF/88 e arts. 69, 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/1996)
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Exercício 2015

Descrição	Valor
4. TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS - ENSINO	20.171.303,65(7)
5. PERCENTUAL APLICADO NA MDE [= (3/4) X 100]	32,46

Fontes de Informação:

- (1) Demonstrativo da despesa realizada por funções e programas, por fonte de recurso, com detalhamento das fontes ordinárias e vinculadas (documento 19)
- (2) Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores a 2015 (documento 26)
- (3) Apêndice VI deste relatório (Diferença Fundeb).
- (4) Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).
- (5) Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício de 2015 (documento 25)
- (6) Comparativo da Receita orçada com a arrecadada (Documento 14)
- (7) Apêndice V deste relatório (RMA).

Observações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE VIII
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
(art. 60 da ADCT, art. 73 da Lei Federal nº 9.394/96, e art. 22 da MP 339/2006, convertida na Lei Federal nº 11.494/2007)
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Exercício 2015

Descrição	Valor
1 PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.836.450,56
1.1 Educação Infantil	0,00(1)
1.2 Ensino Fundamental	9.836.450,56(1)
2 DEDUÇÕES (2.1 + 2.2)	415.794,35
2.1 Despesas indevidas com recursos do FUNDEB 60%	0,00
2.2 Restos a pagar não-processados	415.794,35(2)
3 VALOR LÍQUIDO PAGO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (1-2)	9.420.656,21
4 RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.002.805,59(3)
5 PERCENTUAL APLICADO NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL = (3/4) X 100	94,18%

Fontes de Informação:

- (1) Demonstrativo de Receitas e Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (documento 12)
- (2) Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício de 2015 (documento 25)
- (3) Apêndice VI deste relatório (Diferença Fundeb).

Observações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE IX
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CÁLCULO DO LIMITE DO SALDO DA CONTA DO FUNDEB
(MP 339/2006, convertida na Lei nº 11.494/07, art. 21, § 2.º)
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Exercício 2015

Descrição	Valor
1. Saldo conciliado da conta do FUNDEB	36.867,71(1)
2. Restos a pagar vinculados ao FUNDEB, cancelados no exercício	0,00(2)
3. Restos a pagar processados vinculados ao FUNDEB	51.521,72(3)
4. Receitas do FUNDEB	10.002.805,59(4)
5. Saldo disponível para utilização no exercício seguinte (=1 + 2 - 3)	-14.654,01
6. SALDO DISPONÍVEL DO FUNDEB x RECEITA [= (5/4) X 100]	-0,15%

Fontes de Informação:

- (1) Extratos e conciliações bancárias do FUNDEB relativos ao último dia útil dos exercícios de 2014 e 2015 (documento 41)
- (2) Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores a 2015 (documento 26)
- (3) Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício de 2015 (documento 25)
- (4) Apêndice VI deste relatório (Diferença Fundeb).

Observações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE X
CÁLCULO DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL - ITMpe
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Exercício 2015

Critério de avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1 CONTEÚDO	600,00	140,00
1.1 Transparência da Gestão Fiscal	420,00	70,00
1.1.1 Verificações preliminares	20,00	0,00
1.1.2 Informações de RECEITA	65,00	0,00
1.1.3 Informações de DESPESA	250,00	25,00
1.1.4 Outras Informações	85,00	45,00
1.2 Lei de Acesso à Informação	180,00	70,00
1.2.1 Informações disponibilizadas na internet	180,00	70,00
2 REQUISITOS TECNOLÓGICOS	400,00	44,00
2.1 Requisitos tecnológicos gerais para o sítio do Portal de Transparência	104,00	20,00
2.1.1 Ferramenta de pesquisa de conteúdo	15,00	0,00
2.1.2 Comunicação com o órgão/entidade detentor do site	22,00	0,00
2.1.3 Acessibilidade para pessoas com deficiência	24,00	0,00
2.1.4 Cadastramento e senha para acesso	10,00	10,00
2.1.5 Endereço eletrônico do portal de transparência	5,00	0,00
2.1.6 Usabilidade	28,00	10,00
2.2 Requisitos tecnológicos para a sessão Receita	65,50	10,50
2.2.1 Gravação de relatórios	9,00	0,00
2.2.2 Autenticidade e integridade das informações	5,00	0,00
2.2.3 Atualização das informações	9,00	0,00
2.2.4 Delimitação temporal das consultas	9,00	9,00
2.2.5 Série histórica dos dados	9,00	1,50
2.2.6 Facilidade para acesso aos dados abertos por softwares automatizados	9,00	0,00
2.2.7 Divulgação da estrutura dos arquivos de dados abertos	3,00	0,00
2.2.8 Atualização dos dados abertos	5,00	0,00
2.2.9 Série histórica dos dados abertos	7,50	0,00
2.3 Requisitos tecnológicos para a sessão Despesa	82,50	13,50
2.3.1 Gravação de relatórios	12,00	0,00
2.3.2 Autenticidade e integridade das informações	6,00	0,00
2.3.3 Atualização das informações	12,00	0,00
2.3.4 Delimitação temporal das consultas	12,00	12,00
2.3.5 Série histórica dos dados	12,00	1,50
2.3.6 Facilidade para acesso aos dados abertos por softwares automatizados	12,00	0,00
2.3.7 Divulgação da estrutura dos arquivos de dados abertos	4,00	0,00
2.3.8 Atualização dos dados abertos	5,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE X
CÁLCULO DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL - ITMpe
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Exercício 2015

Critério de avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
2.3.9 Série histórica dos dados abertos	7,50	0,00
2.4 Requisitos tecnológicos para a sessão Licitações	82,50	0,00
2.4.1 Gravação de relatórios	12,00	0,00
2.4.2 Autenticidade e integridade das informações	6,00	0,00
2.4.3 Atualização das informações	12,00	0,00
2.4.4 Delimitação temporal das consultas	12,00	0,00
2.4.5 Série histórica dos dados	12,00	0,00
2.4.6 Facilidade para acesso aos dados abertos por softwares automatizados	12,00	0,00
2.4.7 Divulgação da estrutura dos arquivos de dados abertos	4,00	0,00
2.4.8 Atualização dos dados abertos	5,00	0,00
2.4.9 Série histórica dos dados abertos	7,50	0,00
2.5 Requisitos tecnológicos para a sessão Contratos	65,50	0,00
2.5.1 Gravação de relatórios	9,00	0,00
2.5.2 Autenticidade e integridade das informações	5,00	0,00
2.5.3 Atualização das informações	9,00	0,00
2.5.4 Delimitação temporal das consultas	9,00	0,00
2.5.5 Série histórica dos dados	9,00	0,00
2.5.6 Facilidade para acesso aos dados abertos por softwares automatizados	9,00	0,00
2.5.7 Divulgação da estrutura dos arquivos de dados abertos	3,00	0,00
2.5.8 Atualização dos dados abertos	5,00	0,00
2.5.9 Série histórica dos dados abertos	7,50	0,00
Total	1.000,00	184,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE XI
ÍNDICE DE CONVERGÊNCIA E CONSISTÊNCIA DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS - ICCpe
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Exercício 2015

78,35% (nível moderado)
(152,00 pontos do máximo de 194 pontos)

Total por quesitos	Nota	Peso	Nota Final	Nota Máxima
Total Geral	-	-	152,00	194,00
1 Balanço Orçamentário	12,00	1,5	18,00	18,00
2 Balanço Financeiro	6,00	1,5	9,00	9,00
3 Balanço Patrimonial	14,00	1,5	21,00	24,00
4 Demonstração das Variações Patrimoniais	10,00	1,5	15,00	15,00
5 Demonstração dos Fluxos de Caixa	5,00	1,5	7,50	9,00
6 Notas Explicativas e Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis	1,00	1,5	1,50	21,00
7 Consistência entre as informações prestadas na PC eletrônica x Siconfi	16,00	2,0	32,00	32,00
8 Consistência dos saldos do balanço através de equações contábeis	16,00	3,0	48,00	66,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Quesito 01 - Balanço Orçamentário	Nota	Peso	Nota Final
Total	12,00	1,5	18,00
1 Inclui no quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar e separadas: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de créditos/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais).	2,00	1,5	3,00
2 Inclui no quadro principal da despesa orçamentária, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação e separadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reservas de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit.	2,00	1,5	3,00
3 Composto por um quadro principal; um quadro da execução dos Restos a Pagar não Processados e um quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e não processados liquidados e inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar não Processados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.	2,00	1,5	3,00
4 Inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, pagos, cancelados e saldo.	2,00	1,5	3,00
5 Demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior.	2,00	1,5	3,00
6 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo – Equação: \sum das contas filhas = \sum das contas mães.	2,00	1,5	3,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Quesito 02 - Balanço Financeiro	Nota	Peso	Nota Final
Total	6,00	1,5	9,00
7 Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte ("caixa e equivalente de caixa" e "depósitos restituíveis e valores vinculados").	2,00	1,5	3,00
8 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	2,00	1,5	3,00
9 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo – Equação: \sum das contas filhas = \sum das contas mães.	2,00	1,5	3,00

Quesito 03 - Balanço Patrimonial	Nota	Peso	Nota Final
Total	14,00	1,5	21,00
10 Composto por quadro principal dos Ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado, Intangível).	2,00	1,5	3,00
11 Composto por quadro principal dos Passivos, incluindo na coluna do Passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, provisões a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido).	2,00	1,5	3,00
12 Inclui no quadro principal na coluna do Patrimônio Líquido no mínimo o Patrimônio Social, Capital Social e Resultados Acumulados.	2,00	1,5	3,00
13 Inclui no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente e saldo patrimonial.	2,00	1,5	3,00
14 Inclui no quadro das contas de compensação: atos potenciais ativos e atos potenciais passivos.	2,00	1,5	3,00
15 Inclui no quadro de Superávit/Déficit Financeiro: Código, descrição e saldos das fontes de recursos.	0,00	1,5	0,00
16 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	2,00	1,5	3,00
17 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo – Equação: \sum das contas filhas = \sum das contas mães.	2,00	1,5	3,00

Observação:
Não há patrimônio social, nem Capital social.
Não tem o código.

Quesito 04 – Demonstração das Variáveis Patrimoniais	Nota	Peso	Nota Final
Total	10,00	1,5	15,00
18 Compõe a VPA: (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas).	2,00	1,5	3,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Quesito 04 – Demonstração das Variáveis Patrimoniais	Nota	Peso	Nota Final
19 Compõe a VPD: (Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas).	2,00	1,5	3,00
20 Apresenta o resultado patrimonial do período.	2,00	1,5	3,00
21 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	2,00	1,5	3,00
22 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo – Equação: \sum das contas filhas = \sum das contas mães.	2,00	1,5	3,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tcece.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Quesito 05 – Demonstração dos Fluxos de Caixa	Nota	Peso	Nota Final
Total	5,00	1,5	7,50
23 Composta por quadro principal; quadro de receitas derivadas e originárias; quadro de transferências recebidas e concedidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e quadro de juros e encargos da dívida.	1,00	1,5	1,50
24 Inclui no quadro principal: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (ingressos e desembolsos); Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos (ingressos e desembolsos); e Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa..	2,00	1,5	3,00
25 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo – Equação: \sum das contas filhas = \sum das contas mães.	2,00	1,5	3,00

Só há quadro principal.

Quesito 06 – Notas Explicativas e Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis	Nota	Peso	Nota Final
Total	1,00	1,5	1,50
26 As notas explicativas apresentam informações gerais da entidade; Resumo das políticas contábeis significativas; Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis e outras informações relevantes.	0,00	1,5	0,00
27 As notas explicativas foram apresentadas de forma sistemática e cada quadro ou item nas demonstrações contábeis a que uma nota se aplique teve referência cruzada com a respectiva nota explicativa.	0,00	1,5	0,00
28 O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante, é evidenciado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); A utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário é evidenciado em notas explicativas; As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária são evidenciadas em notas explicativas; O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente é registrado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada; Há evidenciação do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário).	0,00	1,5	0,00
29 O Balanço Financeiro deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: as receitas orçamentárias líquidas de deduções. Observar se o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos estão apresentados em quadros anexos ou em notas explicativas.	0,00	1,5	0,00
30 O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas que indiquem: evidenciação do detalhamento das seguintes contas: Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; evidenciação das políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão; Há evidenciação em notas explicativas dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado estão reconhecidos no resultado Patrimonial e devidamente evidenciados em nota explicativa; Há evidenciação em notas explicativas, dos critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; A depreciação, amortização e exaustão para cada período é reconhecida no resultado, contra	0,00	1,5	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Quesito 06 – Notas Explicativas e Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis	Nota	Peso	Nota Final
uma conta retificadora do ativo			
31 A Demonstração das Variações Patrimoniais deverá ser acompanhada de notas explicativas que indiquem: evidenciação em notas explicativas da origem e do destino dos recursos provenientes de alienação de ativos, em atendimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	0,00	1,5	0,00
32 As Demonstrações Contábeis estão devidamente assinadas e contém a identificação da entidade pública, da autoridade responsável e do contabilista, incluindo o CRC.	1,00	1,5	1,50
Quesito 07 – Consistência entre as informações prestadas na PC eletrônica x Siconfi	Nota	Peso	Nota Final
Total	16,00	2,0	32,00
Balanco Orçamentário	4,00	2,0	8,00
33 Há consistência entre o valor apresentado das Receitas Orçamentárias Arrecadadas constante na Prestação de Contas Eletrônica (sistema e-TCE) com o demonstrativo - Declaração de Contas Anuais (DCA) constantes no sistema SICONFI (Anexo I-C)	2,00	2,0	4,00
34 Há consistência entre o valor apresentado das Despesas Empenhadas constante na Prestação de Contas Eletrônica (sistema e-TCE) com o demonstrativo - Declaração de Contas Anuais (DCA) constantes no sistema SICONFI (Anexo I-D)	2,00	2,0	4,00
Balanco Patrimonial	6,00	2,0	12,00
35 Há consistência entre o valor apresentado do Ativo constante na Prestação de Contas Eletrônica (sistema e-TCE) com o demonstrativo - Declaração de Contas Anuais (DCA) constante no sistema SICONFI (Anexo I-AB)	2,00	2,0	4,00
36 Há consistência entre o valor apresentado do Passivo constante na Prestação de Contas Eletrônica (sistema e-TCE) com o demonstrativo - Declaração de Contas Anuais (DCA) constante no sistema SICONFI (Anexo I-AB)	2,00	2,0	4,00
37 Há consistência entre o valor apresentado do Patrimônio Líquido constante na Prestação de Contas Eletrônica (sistema e-TCE) com o demonstrativo - Declaração de Contas Anuais (DCA) constante no sistema SICONFI (Anexo I-AB)	2,00	2,0	4,00
Demonstração das Variações Patrimoniais	6,00	2,0	12,00
38 Há consistência entre o valor apresentado da Variação Patrimonial Diminutiva Total constante na Prestação de Contas Eletrônica (sistema e-TCE) com o demonstrativo - Declaração de Contas Anuais (DCA) constante no sistema SICONFI (Anexo I-HI)	2,00	2,0	4,00
39 Há consistência entre o valor apresentado da Variação Patrimonial Aumentativa Total constante na Prestação de Contas Eletrônica (sistema e-TCE) com o demonstrativo - Declaração de Contas Anuais (DCA) constante no sistema SICONFI (Anexo I-HI)	2,00	2,0	4,00
40 Há consistência entre o valor apresentado do Resultado Patrimonial do Período constante na Prestação de Contas Eletrônica (sistema e-TCE) com o demonstrativo - Declaração de Contas Anuais (DCA) constante no sistema SICONFI (Anexo I-HI)	2,00	2,0	4,00

Observação:

Anexo I-C = R\$ 36.598.517,75
Anexo I-D = R\$ 39.097.413,36
Sistema e-TCE = R\$ 25.254.922,22
Sistema e-TCE = R\$ 9.670.001,09
Passivo Circulante = R\$ 5.468.630,36
Sistema e-TCE = R\$ 15.584.921,13
Sistema e-TCE = R\$ 45.175.769,41
Sistema e-TCE = R\$ 48.324.273,74
Sistema e-TCE = R\$ 3.148.504,33

Sistema e-TCE = R\$ 36.598.517,75
Sistema e-TCE = R\$ 39.097.413,36
Anexo I-AB = R\$ 25.254.922,22
Passivo não-Circulante R\$ 4.201.370,73
Anexo I-AB = R\$ 15.584.921,13
Anexo I-HI = R\$ 45.175.769,41
Anexo I-HI = R\$ 48.324.273,74
Anexo I-HI = R\$ 3.148.504,33

Receitas Realizadas
Despesas Empenhadas
Anexo I-AB = R\$ 9.670.001,09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Quesito 08 – Consistência dos Saldos do Balanço através de Equações Contábeis	Nota	Peso	Nota Final
Total	16,00	3,0	48,00
41 O valor da Receita Orçamentária, coluna "Previsão Inicial" (Subtotal com Refinanciamento), bem com o valor da Despesa Orçamentária, coluna "Dotação Inicial" (Subtotal com Refinanciamento) constantes no BO conferem respectivamente com os valores aprovados na LOA.	2,00	3,0	6,00
42 O valor da Receita Orçamentária (Subtotal com Refinanciamento) acrescido do valor dos Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais), coluna "Previsão Atualizada", confere com o valor da Despesa Orçamentária (Subtotal com Refinanciamento), coluna "Dotação Atualizada", constantes no BO.	2,00	3,0	6,00
43 O valor total da Despesa Orçamentária, coluna "Dotação Atualizada" (Subtotal com Refinanciamento) constante no BO confere com o valor da Despesa Orçamentária, coluna "Autorizada Total", constante do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.	2,00	3,0	6,00
44 O valor da Receita Orçamentária, coluna "Receitas Realizadas" (Subtotal com Refinanciamento), constantes no BO confere com os valores contantes da Receita Orçamentária, coluna "Exercício Atual" no BF e na Receita Orçamentária, coluna "Arrecadada" no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.	2,00	3,0	6,00
45 O valor da Despesa Orçamentária, coluna "Despesas Empenhadas" (Subtotal com Refinanciamento) constantes no BO confere com os valores contantes da Despesa Orçamentária, coluna "Exercício Atual" no BF e coluna "Realizada" no Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.	2,00	3,0	6,00
46 O somatório dos pagamentos e cancelamentos de restos a pagar processados e não processados constantes nos demonstrativos de execução dos "restos a pagar não processados" e "restos a pagar processados e não processados liquidados" (BO) confere com o somatório de restos a pagar, coluna "Baixa", no Demonstrativo da Dívida Flutuante.	0,00	3,0	0,00
47 O somatório dos pagamentos de restos a pagar processados e não processados constantes nos demonstrativos de execução dos "restos a pagar não processados" e "restos a pagar processados e não processados liquidados" (BO) confere com o somatório dos valores constantes em "Pagamento de Restos a Pagar Não Processados" e "Pagamento de Restos a Pagar Processados (BF).	2,00	3,0	6,00
48 O somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante no BF confere com o somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante da coluna "Inscrição" de Restos a Pagar no Demonstrativo da Dívida Flutuante.	0,00	3,0	0,00
49 O valor do Superávit/Déficit Financeiro (Ativo Financeiro - Passivo Financeiro) apurado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes confere com o saldo total por fonte de recursos apurado no Quadro do Superávit / Déficit Financeiro (todos do Balanço Patrimonial).	0,00	3,0	0,00
50 Há consistência na conferência do Resultado Financeiro do Balanço Financeiro – Equação: (Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte - Saldo em Espécie do Exercício Anterior) = ((Receitas Orçamentárias + Transferências Financeiras Recebidas + Recebimentos Extraorçamentários) - (Despesa Orçamentária + Transferências Financeiras Concedidas + Pagamentos Extraorçamentários)).	2,00	3,0	6,00
51 Há consistência na conferência de saldos do Balanço Patrimonial – Equação: $\sum \text{Ativo} = \sum (\text{Passivo} + \text{PL})$.	2,00	3,0	6,00

Observação:

Receita Orçamentária (BO) = R\$ 44.937.000,00; Despesa Orçamentária (BO) = R\$ 44.937.000,00; Receita Orçamentária (LOA) = R\$ 44.937.000,00; Despesa Orçamentária (LOA) = R\$ 44.937.000,00
(Receita Orçamentária R\$ 44.937.000,00 (BO) + Saldos de Exercícios Anteriores R\$ 0,00 (BO)) = Despesa Orçamentária R\$ 44.937.000,00 (BO)
Despesa Orçamentária (BO) = R\$ 44.937.000,00; Despesa Orçamentária (CDAR) = R\$ 44.937.000,00
Receita Orçamentária (BO) = R\$ 36.598.517,75; Receita Orçamentária (BF) = R\$ 36.598.517,75; Receita Orçamentária (CROA) = R\$ 36.598.517,75
Despesa Orçamentária (BO) = R\$ 39.097.413,36; Despesa Orçamentária (BF) = R\$ 39.097.413,36 Despesas Empenhadas; Despesa Orçamentária (CDAR) = R\$ 39.097.413,36



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

(Total Pagos + Total Cancelados de Restos a Pagar Não Processados) + (Total Pagos + Total Cancelados de Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados) (BO) = R\$ 3.694.956,67+1.011.486,98+2.687.792,39+337.732,38=7.731.968,42; Baixa de Restos a Pagar (DDF) = R\$ 3.025.524,77+5.110.338,82=8.135.863,59
(Total Pagos de Restos a Pagar Não Processados + Total Pago de Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados) (BO) = R\$ 3.694.956,67+2.687.792,39
(Restos a Pagar Não Processados + Restos a Pagar Processados) (BF) = R\$ 3.694.956,67+2.687.792,39
(Inscrição de Restos a Pagar Não Processados + Inscrição de Restos a Pagar Processados) (BF) = R\$ 5.477.539,46+3.007.233,78; Inscrição de Restos a Pagar (DDF) = R\$ 3.463.628,95+5.477.539,46
(Ativo Financeiro - Passivo Financeiro) = R\$ 1.176.202,08-14.128.861,92=-12.952.659,84 Quadro do Superávit / Déficit Financeiro = R\$ -12.952.659,84
RF (RO + RIO + REO) - (DO + DIO + DEO) = 36.598.517,75 + 11.415.977,01 + 13.157.841,18 - 39.097.413,36 - 11.406.305,30 - 10.787.041,40 = -118.424,12; RF (SES - SEA) = R\$ 856.779,74 - 975.203,86 = -118.424,12
Ativo = R\$ 25.254.922,22; Passivo + Patrimônio Líquido = R\$ 9.670.001,09 + 15.584.921,13 =25.254.922,22



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE XII
REPASSE DO DUODÉCIMO À CÂMARA DE VEREADORES
LIMITES (caput do art. 29 – A, da CF/88, e LOA) e CONFRONTO
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix

Descrição	Valor
1 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.450.958,44
1.1 IPTU	353.733,13(1)
1.2 ISS	354.221,18(1)
1.3 ITBI	128.747,32(1)
1.4 IRRF (retido pelo Município)	394.963,68(1)
1.5 Taxas	41.479,59(1)
1.6 Contribuições de Melhoria	0,00(1)
1.7 COSIP	168.755,50(1)
1.8 Multa e Juros de natureza tributária	9.058,04(1)
2 TRANSFERÊNCIAS	17.410.216,11
2.1 Cota IOF - Ouro	0,00(1)
2.2 Cota ITR	7.155,49(1)
2.3 Cota IPVA	168.428,38(1)
2.4 Cota ICMS	3.354.387,00(1)
2.5 Cota IPI	5.534,53(1)
2.6 Cota FPM	13.866.843,87(1)
2.7 Cota ICMS - Desoneração	7.866,84(1)
2.8 CIDE	0,00(1)
3 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.509,96
3.1 Dívida Ativa Tributária (Principal)	52.333,78(1)
3.2 Dívida Ativa Tributária (Multas e Juros)	176,18(1)
4 RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2014 (1+2+3)	18.913.684,51
5 Percentual estabelecido para o Município de acordo com a população	7,00(2)
Confronto	
A. Valor do 1º Limite = (4 x 5)	1.323.957,92
B. Valor do 2º Limite (Despesa Autorizada para Câmara em 2015)	1.815.000,00(3)
C. Valor repassado ao Legislativo (incluindo os inativos)	1.316.114,33(4)
D. Gastos com inativos	0,00(4)
E. Valor repassado ao Legislativo (sem os inativos) = (C-D)	1.316.114,33
F. Valor permitido (menor dos valores = A ou B)	1.323.957,92
G. Diferença entre o valor permitido e o valor repassado = (F-E)	7.843,59

Fontes de Informação:

- (1)Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior
- (2)Constituição Federal, art. 29-A, e IBGE (população estimada para 2015).
- (3)Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada do município (Anexo 11 da Lei Federal nº 4320/64
- (4)Demonstrativo que evidencie os repasses e duodécimos feitos à Câmara Municipal, com os valores e datas dos repasses mês a mês



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

Observações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE XIII
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde - FMS
(Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 24 e 33 da LC nº 141/2012, e portaria STN nº 407/2011)
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Exercício 2015

Descrição	Valor
1 DESPESAS COM SAÚDE	8.184.346,30
1.1 Atenção Básica	4.091.333,28(1)
1.2 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.441.879,67(1)
1.3 Suporte Profilático	281.284,20(1)
1.4 Vigilância Sanitária	178.696,89(1)
1.5 Vigilância Epidemiológica	24.921,24(1)
1.6 Alimentação e Nutrição	0,00(1)
1.7 Outras subfunções	2.166.231,02(1)
2 (-) DEDUÇÕES	5.108.067,44
2.1. Despesas com inativos e pensionistas	0,00
2.2. Despesa com ASPS sem caráter universal	0,00
2.3. Despesas custeadas com outros recursos da saúde	4.145.014,28
2.3.1 Despesas pagas com Transf. para Saúde (inclusive receita de aplic. fin. desses recursos)	4.145.014,28(2)
2.3.2 Despesas pagas com Receita de Serviços de Saúde	0,00(1)
2.3.3 Despesas pagas com Outros Recursos	0,00(1)
2.4. Despesas indevidas em ações e serviços públicos de saúde	0,00
2.5. Cancelamento de restos a pagar processados, no exercício	337.732,38(3)
2.6. Restos a Pagar não processados sem disponibilidade de caixa	625.320,78(4)
3 DESPESAS PRÓPRIAS – recursos oriundos do FMS (1-2)	3.076.278,86
4 RMA Saúde (acumulado dos exercícios anteriores)	7.862.263,56
4.1. RMA Saúde (2012)	2.387.480,44(5)
4.2. RMA Saúde (2013)	2.669.394,56(6)
4.3. RMA Saúde (2014)	2.805.388,56
5 Montante aplicado em ASPS (acumulado dos exercícios anteriores)	13.439.305,05
5.1. Montante aplicado em ASPS (2012)	3.055.830,35(5)
5.2. Montante aplicado em ASPS (2013)	4.153.570,13(6)
5.3. Montante aplicado em ASPS (2014)	6.229.904,57
6 Montante acumulado não aplicado em exercícios anteriores	0,00
6.1. Em 2012 (04.01.-05.01.)	0,00
6.2. Em 2013 (04.02.+6.1.-05.02.)	0,00
6.3. Em 2014 (04.03.+6.2.-05.03.)	0,00
7 TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM ASPS – Recursos do FMS após vinculação de transferências (3 - 6)	3.076.278,86



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL ALVES DE MOURA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 186aa69f-470a-4578-ab42-c59a52831792

APÊNDICE XIII
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde - FMS
(Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 24 e 33 da LC nº 141/2012, e portaria STN nº 407/2011)
Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Exercício 2015

Descrição	Valor
8 Receita Mínima Aplicável em APPS (2015)	19.360.693,85(7)
9 PERCENTUAL APLICADO (07. / 08.) x 100	15,89

Fontes de Informação:

- (1) Demonstração da despesa realizada, em projetos e atividades, nas respectivas funções e programas (documento 18)
- (2) Consulta site ministério da saúde - FNS (Documento 48)
- (3) Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores a 2015 (documento 26)
- (4) Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em 2015 (documento 25)
- (5) Relatório de Auditoria Contas do Prefeito Municipal 2012
- (6) Relatório de Auditoria Contas do Prefeito Municipal 2013
- (7) Apêndice V deste relatório (RMA).

Observações: